

LEI Nº 4.613 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.977/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE

a) Projeto Atividades artesanais e saúde – Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

II Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

a) Projeto Criança Feliz — Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III – Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade – Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

TOTAL: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º. As Parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem Federal, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 3º. A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das Parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à Parceria.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

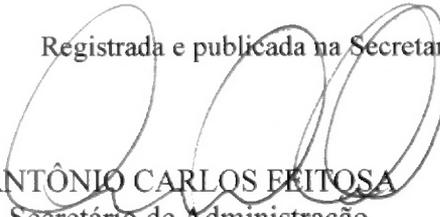
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 15 Março de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal. Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual. n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Plano de Trabalho

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Atividades Artesanais e Saúde
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoas com Deficiências

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga			
CNPJ nº: 47.048.897/0001-97			
Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela		Nº: 515	Complemento:
Bairro: Jd. Bela Vista	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 16 – 3352-7510	Fax: 16-3352-7510	E-mail: apae.ibitinga@uol.com.br	
Endereço Internet: www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva			
Telefone: 16 – 3352-7510			

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e ou Região de Atuação do Projeto: A Entidade esta localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, 515 – Jardim Bela Vista e atende o município de Ibitinga – zona urbana e rural.
B	Objetivo Geral: Promover o atendimento de 57 pessoas com deficiências através das ações específicas nas Oficinas Pré Profissionalizantes e Terapêuticas com o objetivo de alcançar resultados satisfatórios de reabilitação, encaminhamento ao mercado de trabalho, inclusão, autonomia e independência, visando a transformação das suas vidas. Aquisição de Materiais de Consumo para as Oficinas Pré-Profissionalizante e Terapêutica. Cuidado com a saúde objetivando à aquisição de medicamentos, fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal e <i>custeio</i>.
C	Resumo do Projeto: Oficinas e Cuidados com a Saúde
D	Nº de Beneficiários (direto) Atendidos: 57 nas Oficinas Pré Profissionalizantes, Terapêuticas
E	Custo Total: R\$ 27.000,00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7512
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

F Duração do Projeto (nº meses): 12 meses

1. Identificação do projeto

1.1. Instituição proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga

1.2 CNPJ: 47.048.897/0001-97

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência: 0505-3

1.5 Conta: 30.159-0

1.6 Site: www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br

1.7 Certificações:

CRCE (X) CEBAS (X)

Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS (X)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X)

Conselho Municipal de Saúde ()

Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Albino de Souza Freitas Neto – Presidente

1.9 RG: 9.604.968

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da Organização

Diante das dificuldades encontradas para o tratamento adequado do seu filho com Deficiência Mental e Auditiva em cidades vizinhas, a Prof. Odila Francisquini dos Santos (hoje patrona da escola) teve a iniciativa de convidar algumas pessoas da comunidade local como por exemplo: Médico, Professoras, Jornalista, Vereador, Engenheiro Agrônomo, Comerciantes, Bancários com o objetivo de fundar a APAE. Após inúmeras reuniões, estudos e dedicação desta equipe de voluntários fundou-se a APAE de Ibitinga no dia 23 de Agosto de 1975 e nesta data a APAE recebeu doze(12) alunos. A APAE de Ibitinga iniciou as suas atividades no prédio; uma casa que foi cedida pela Associação Espírita na rua Domingos Robert nº 1.175 – Centro. Com o passar dos tempos este prédio tomou-se pequeno e não oferecia capacidade de ampliação, portanto, permanecemos no mesmo durante 22 anos. A Entidade desenvolve o seu trabalho há 42 anos no município e é muito nobre ressaltar que atendemos nos anos de 1982 à 1989 o município de Tabatinga e nos anos de 1987 à 1989 o município de Borborema oferecendo os atendimentos especializados as pessoas com deficiências destas localidades. No ano de 1997 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga cedeu o prédio na Rua Idúlia da Costa Vilela nº 515 – Jardim Pacola, como doação por direito Real de



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (11) 0352-7410
3 3942-2558

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrição no CEAS sob n.º 1486/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Uso à entidade. No dia 14 de Agosto de 2015 foi feita a doação definitiva com escritura pública à APAE de Ibitinga pelo Sr. Prefeito Municipal Florisvaldo Antonio Fiorentino.

2. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio as famílias direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

A Entidade atende 210 pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista na faixa etária de 0 a anos a indeterminada na sua maioria provenientes de família de baixa renda, muitos em situações de vulnerabilidade social. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga também esta colaborando com a Entidade cedendo um micro-ônibus e um ônibus adaptado para o transporte dos cadeirantes.

Este Plano de Trabalho se propõe ao atendimento de 57 pessoas com deficiência intelectual nas atividades de Oficinas pré-Profissionalizantes e Terapêuticas. Tem como proposta a aquisição de materiais de consumo para as quatro oficinas Pré-Profissionalizantes e uma Oficina Terapêutica. Nos cuidados com a saúde tem como proposta a aquisição de medicamentos, fraldas descartáveis, produtos de higiene pessoal e **custeio**.

3. Caracterização Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

A cidade de Ibitinga, localizada na região norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores rurais e da indústria têxtil. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações.

Serviços Qualificados

Educação Profissional Básico – Oficina Terapêutica (1)

Educação Profissional Básico – Oficinas Pré-Profissionalizante (4)

Cuidados com a saúde – medicamentos, fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal.

Custeio

4. Abrangência Geográfica



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (13) 3352-7513
3 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

A APAE de Ibitinga está localizada no bairro Jardim Pacola (setor 1) e considerada a segunda área de maior vulnerabilidade no município e onde estão concentrados o maior número de serviços públicos. A área de abrangência a ser atendida será a zona urbana e rural do Município de Ibitinga – SP.

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral

Promover o atendimento de 57 pessoas com deficiências através das ações específicas nas Oficinas Pré-Profissionalizantes e Terapêuticas com o objetivo de alcançar resultados satisfatórios de reabilitação, encaminhamento ao mercado de trabalho, inclusão, autonomia e independência visando a transformação das suas vidas. O mesmo tem como objetivo também a aquisição de medicamentos, fraldas descartáveis, produtos de higiene pessoal e custeio.

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Propiciar um atendimento de qualidade as pessoas com deficiências e suas famílias;
- Promover o desenvolvimento das potencialidades de cada usuário respeitando as suas necessidades específicas;
- Garantir o acesso a bens, serviços e benefícios que são direitos assegurados por Leis específicas;
- Atingir resultados satisfatórios de reabilitação, criatividade, independência nas atividades de vida diária, desenvolvimento de hábitos e atitudes adequadas ao trabalho individual ou em grupo.

6. Beneficiários

Público Alvo a ser Atingido

6.1. Beneficiários Diretos

57 usuários serão beneficiados diretos com a proposta deste Plano de Trabalho.

6.2. Beneficiários Indiretos

As famílias dos usuários são beneficiadas também, a medida que observam o desenvolvimento de seus filhos, autonomia, independência, etc.

7. Metodologia

As Oficinas Terapêuticas e Pré-Profissionalizantes tem como metodologia de trabalho o Plano Educacional Individual (PEI) e o mesmo é um currículo adaptado e elaborado para cada usuário diante da sua necessidade específica. O mesmo apresenta os conceitos acadêmicos e o desempenho funcional. Objetivos que são propostos a alcançar durante o ano: socialização,



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (13) 3352-7610
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

psicomotricidade, higiene, pintura e artesanato, passeio monitorado, atividade sociais e atividades de emprego.

Rotina da Entidade

Período Matutino:

8:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares e oferecido o café da manhã;

8:10 hs – Entrada para as salas com atividades a serem realizadas de acordo com os Planejamentos (PEI). Atividades diversas e artesanais, educação física, etc;

10:30 hs às 10:45 hs – Almoço da 1ª turma (salas);

10:45 hs às 11:00 hs – Almoço da 2ª turma (salas);

11:00 hs – Retorno para a sala, atividades etc;

11:40 hs – Saída das salas;

11:45 hs – Retorno para casa com transportes escolares.

Período Vespertino:

13:00 hs – Chegada dos alunos à Entidade com os transportes escolares;

13:10 hs – Entrada para as salas com atividades a serem realizadas de acordo com os Planejamentos (PEI). Atividades diversas e artesanais, educação física, etc;

15:00 hs às 15:30 hs – Lanche da tarde – Alunos das salas do "Transtorno do Espectro Autista";

15:30 hs às 15:45 hs – Lanche da tarde 1ª turma (salas)

15:45 hs às 16:00 hs – Lanche da tarde 2ª turma (salas)

16:00 hs – Retorno para a sala, atividades, etc;

16:55 hs – Saída das salas;

17:00 hs – Retorno para casa com os transportes escolares.

8. Resultados Esperados

- Esperamos obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecidos as pessoas com deficiências e suas famílias observando o progresso e a evolução de cada um.
- Que os usuários alcancem através de todos os métodos, planos, recursos oferecidos um aprendizado de qualidade garantindo sucesso na vida pessoal e profissional.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- Que as famílias possam obter cada vez mais através dos serviços e atendimentos oferecidos maior autonomia, conhecimentos, capacidade diante das questões que permeiam a dinâmica familiar.
- Que os usuários possam ter maior qualidade de vida com os cuidados a sua saúde.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Melos de Verificação
1) Obter resultados satisfatórios nos atendimentos e trabalho oferecidos às pessoas com deficiências.	Autonomia, Independência, Socialização. Grau de satisfação com os serviços ofertados.	Mínimo de 90% de frequência diária dos usuários.	Relatório, Reuniões, Frequência diária (lista de presenças), observações, Avaliações.
2) alcançar um aprendizado de qualidade na vida pessoal e familiar.	Maior autonomia, independência, socialização na vida pessoal e familiar.	Mínimo de 90% de frequência diária dos usuários.	Relatório, Reuniões, Frequência diária (lista de presenças), observações, Avaliações.
3) Famílias com maior participação nos serviços e atendimentos oferecidos.	Conhecimento, capacidade, empoderamento nas realizações do contexto familiar.	Mínimo de 50% de atendimento das famílias nos serviços e atendimentos oferecidos.	Grau de satisfação das famílias. Lista de presenças.

Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

10. Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1) Reunião de Planejamento		X										
2) Planos Educacionais Individuais			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

AJ



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

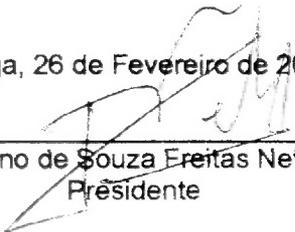
TEL/FAX (13) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Villela, n.º 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

3) Aquisição de medicamentos, fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4) Custeio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Ibitinga, 26 de Fevereiro de 2018



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.887/0001-97

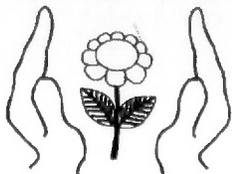
Planilha Orçamentária							
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Um	Total
1.1	Medicamentos e Higiene	Medicamentos, Fraldas e Higiene Pessoal para os alunos	1	Um	12	R\$ 1.416,50	R\$ 16.998,00
1.2	Material das Oficinas	Sacarias, tecidos, pincéis, tintas, para tecidos, tinta para atersanato, madeiras, barbantes, linhas para crochê, caixas de madeira, lixas, colas, ferramentas agrícolas, rações equinas e veneno.	1	Um	12	R\$ 833,50	R\$ 10.002,00
Subtotal							R\$ 27.000,00
TOTAL PROJETO							R\$ 27.000,00

Ibitinga, 26 de Fevereiro de 2018

Albino de Souza Freitas Neto

RG. 9.604.968-6 - SSP/SP

Presidente da APAE de Ibitinga



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

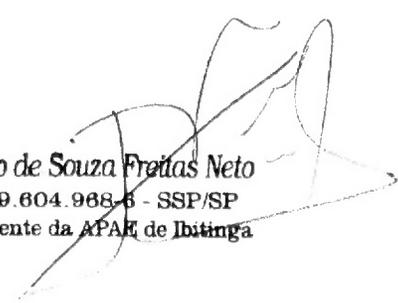
Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1.976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1.981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1.985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1.985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Cronograma de Desembolso														
Nº	Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente														
1.1	Medicamentos e Higiene	R\$ 1.416,50	R\$ 16.998,00											
1.2	Material das Oficinas	R\$ 833,50	R\$ 10.002,00											
Subtotal														R\$ 27.000,00
TOTAL PROJETO														R\$ 27.000,00

Ibitinga, 26 de Fevereiro de 2018


Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.988-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APAE DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº 3008

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Apae de Ibitinga, localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise, deliberação e aprovação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae de Ibitinga - SP e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos presentes nesta Assembleia. O novo Estatuto Social da Apae de Ibitinga - SP, passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Valéria Mizziara Pagni assinada, Secretário desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente.

IBITINGA, 14 de novembro de 2016



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Mizziara Pagni
Valéria Mizziara Pagni
Secretária



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou fé.

Ibitinga-SP, 28/11/2016

Em Teste da verdade

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Código Seg: 5056494950484954495048565248. Valor: 10,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
-CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITINGA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

CAPÍTULO I

MICROFILMADO SOB Nº **3008**

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – SP, ou, abreviadamente, APAE de Ibitinga - SP, fundada em Assembleia realizada em 23 de agosto de 1975, nesta cidade de Ibitinga - SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Ibitinga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, e foro no município de Ibitinga, estado de São Paulo, CEP 14940-000.

Art. 3º – A Apae de Ibitinga tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Ibitinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Ibitinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7519
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008
MIGUEL CARVALHO DOS



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou a Federação Nacional das Apaes;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

3008

MICROFILMADO SOB Nº

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tei/Fax (19) 3352-7519
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibitinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

ORÇAMENTO DO JUIZADO CIVIL DE PESSOA
JUIZADO CIVIL DE PESSOA
3008
MARCILI MANN SRN n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ibitinga é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the number '5'.



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

MICROFILMADO SOB N.º 3008
JULIANA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO CNR N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

CÍRCULO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

3008
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB Nº



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

CÓPIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 9000



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB N.º



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

13

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3008



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3008

14



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
 - III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
 - VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

15
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008

15



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do

17
10

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3008

17



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

OFICIAL DE REGISTRO CRIP DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3008



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

21
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA

3008

MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3068
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae o cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBITINGA

3006

MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se na sede da Entidade, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, No. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, a Assembleia Geral Ordinária para Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga -SP. Abertos os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária, Sr. Albino de Souza Freitas Neto, após agradecer a presença de todos. Em seguida, informou a existência do registro de apenas uma chapa para concorrer às Eleições para o Triênio 2017/2019, na qual serão eleitos o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida, informou que, de acordo com o Estatuto Social, em havendo o registro de uma única chapa, não haverá necessidade de Eleições, que bastava apenas os membros se reunirem em Assembléia Geral, verificar se as exigências haviam sido cumpridas, para então homologar e proclamar eleitos por aclamação os seus componentes. Assim, a única chapa registrada, a qual passa a constituir o novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, é a seguinte: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3029



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7513
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE MARINS. Desta forma, fica assim eleito o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga - SP, para o Triênio 2017/2019. Em seguida o Presidente da Entidade, Sr. Albino de Souza Freitas Neto fez uso da palavra nos seguintes termos: Destacou o trabalho prestado pelo Diretor Financeiro Ariovaldo de Arruda Cano, bem como agradeceu os demais Diretores e os novos que chegaram agora, lembrando os eventos realizados pela Entidade, agradeceu o Prefeito Dr. Florivaldo pela doação do terreno, pelas obras e pela pavimentação efetuada nas dependências do terreno e do prédio da APAE, informou sobre a saúde financeira da Entidade, bem como a origem do orçamento, oportunidade que solicitou ao Primeiro Diretor Financeiro, Sr. Ariovaldo de Arruda Cano, que apresentasse o Balanço Financeiro, até a presente data, onde foi apresentado o saldo em caixa, aplicações e verbas até o mês de março de 2017. Continuando informou que o Deputado Macris solicitou a apresentação de projeto para a reforma do prédio da APAE, vez que a Entidade conta nesta data com 231 (duzentos e trinta e um) alunos. Por derradeiro, agradeceu todos os funcionários pelos serviços prestados, os quais, com muita dedicação. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente desejando uma feliz gestão para Conselheiros e Diretores e, constatando ser naquele momento, dezenove horas e trinta minutos. Em seguida determinou que se lavrasse a presente Ata, que vai por mim, Valéria Miziara Pagni, Secretária, assinada, bem como pelo Sr. Presidente, Ibitinga, 9 de novembro de 2016.



ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
Presidente



VALÉRIA MIZIARA PAGNI
Secretária



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (15) 3352-7513
e 3342-2559.

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sede da APAE de Ibitinga, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para tratar do seguinte assunto: Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o Triênio 2017/2019. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, na pessoa do Sr. DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, convidou a mim, LUIZ GUSTAVO PAZIAN para secretariar ato, executando os serviços de Secretaria desta sessão. Em seguida esclareceu a todos que a finalidade da presente era a posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o Triênio 2017/2019. Em seguida apresentou a Chapa Eleita, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE**



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

MARINS: Continuando os trabalhos e de acordo com o Estatuto Social, deu posse aos novos Conselheiros e Diretores para o Triênio 2017/2019. Após o Sr. Presidente cumprimentou a todos os recém empossados, agradeceu a presença de todos e como não havia mais assunto a ser tratado, encerrou a presente sessão às dez horas e trinta minutos e determinou a mim, Luiz Gustavo Pazian que lavrasse presente Ata, que vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação. Ibitinga, 1º. de janeiro de 2017.



[Handwritten Signature]
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO
Presidente

[Handwritten Signature]
LUIZ GUSTAVO PAZIAN
Secretário



Reconhecido por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Dou fé.
Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Teste da verdade
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg/ 4852484950484955495050494848. Valor: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (18)3342-2559
Reconhecido por SEMELHANÇA SEM valor, a(s) firma(s) de LUIZ GUSTAVO PAZIAN (2037), Dou fé.
Ibitinga - SP, 04/01/2017. Em Teste da verdade, Unidade 5,30 Total R\$ 5,30
Código de Segurança:
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP.
João Luiz da Cunha Lucinio
Escrivente
Av. Dom Pedro II 716 - Fone/Fax 3342-2559
0385AA051796



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAO RICARDO BUMBLETON DRUMF

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.604.968-6 DATA DE EXPEDICAO 25/JUL/2011

NOME ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

FILIAÇÃO AURELIO DE SOUZA FREITAS
E BENEDITA RIBEIRO FREITAS

NATURALIDADE ITAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1957

DOC ORIGEM IBITINGA-SP
IBITINGA
CC:LV.B02 /FLS.18 /N.000316
CPF 979423408/72

208 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.118 DE 29/06/63

CIC

NASCIMENTO: 05.01.57

INSCRIÇÃO: CPF 979-423-408-72

COM JINTE

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

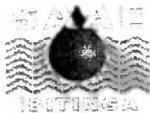
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

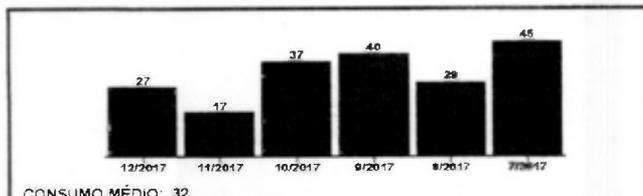
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
 Rua Capitão Felício Racy, 1556 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-90 - Inscr. Est. 344.118.222.110
 Plantão de serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
 www.saaeibitnga.sp.gov.br

Fatura de Serviço Água e Esgoto

Instalação 021167	Código de Baixa 2-436516-1-1	Hidrômetro 007619	Referência 1/2018	Vencimento 26/02/2018
Proprietário ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		Compromissário/Inquilino ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO		
Endereço da Ligação 707- RUA FLAMBOYANT 373 103-JARDIM CANAA 14940000		Compl: Setor: 00002 Rota: 00067		
Endereço de Correspondência 707- RUA FLAMBOYANT 373 103-JARDIM CANAA 14940000 IBITINGA - SP		Compl: Setor: 00002 Rota: 00067		
Categoria RESIDENCIAL	Data Leitura 23/01/2018	Leitura Anterior 1433	Leitura Atual 1477	Consumo 44



Discriminação das Receitas	
TARIFA DE ÁGUA 3,86 Por M ³	169,84

Tabela de Qualidade da Água			
Parâmetros	Resultados	Padrão	Unidade
Cloro	0,80		
Cor Aparente	00		
Flúor	0,69		
PH	8,70		
Turbidez	0,17		
Col. Totais	AUSENTE		
Col. Fecais	AUSENTE		

TOTAL DA CONTA: 169,84

ATENÇÃO

ECONOMIZE ÁGUA. NÃO JOGUE ESSA IDEIA NO RALO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
 Rua Capitão Felício Racy, 1556 - Centro - IBITINGA - SP - CNPJ 45.321.791/0001-90 - Inscr. Est. 344.118.222.110
 Plantão de serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
 www.saaeibitnga.sp.gov.br

BENEFICIÁRIO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CNPJ.: 45.321.791/0001-90 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1.556 CENTRO IBITINGA - SP				NÚMERO CONTAS	
DATA DA EMISSÃO 01/02/2018	NÚMERO DO DOCUMENTO 021167	CÓD. BAIXA 2-436516-1-1	DATA PROCESSAMENTO 01/02/2018	2513944	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) MULTA E JUROS REFERENTES ATRASO, SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
UNIDADE BENEFICIÁRIO ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO CPF/CNPJ.: 000.000.000-09 707- RUA FLAMBOYANT 373 103-JARDIM CANAA 14940000				9.954	
SACADOR / AVALISTA					

_____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA _____

*** DÉBITO AUTOMÁTICO ***

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.897/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE IBITINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILELA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BARRIO/DISTRITO JD BELA VISTA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILMORAES@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-4545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **10:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 515
RES JD PACOLA
4940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 007856867 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 20/02/2018
Data de Apresentação 23/02/2018
Conta Contrato No 310002168207

rote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
3	IBTBU060-00000271	30921119	0701941406	6251.0656.387D.A7B0.5765.20E6.F65A.E1CD

PREZADO(A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS INSC EST. 344046852118
R IDULIA DA COSTA VILLELA, 515 CNPJ: 47.048.897/0001-97
RES JD PACOLA IBITINGA - SP B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	0701941406	37379941	FEV/2018	05/03/2018	1.615,20

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO												
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 907751516184											
0605	Consumo Sistema (KWh)-TUSD	FEV/18	2.918.000	kWh	0,19811858	578,11	578,11	18,00	104,06	578,11	5,81	25,84
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	2.918.000	kWh	0,32979096	962,33	962,33	18,00	173,22	962,33	9,33	43,02
	Total Distribuidora					1.540,44						19 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS											
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	FEV/18				74,76						

TOTAL CONSOLIDADO 1.615,20 1.540,44 277,28 1.540,44 14,34 14,34

TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Letura
Consumo kWh	0,15168000	0,25249000	30921119	19/02/2018	19/01/2018	Multip	(kWh)	(%)	Próximo Mês
			ATIVA	27744	24826	1,00	3.918		21/03/2018

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		VALORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
Energia R\$	680,39	IBITINGA 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
Transmissão R\$	91,63		4,71	8,43	16,86	0,00		
Distribuição R\$	228,55		3,11	6,22	12,45	0,00	12/2017	893,63
Perdas R\$	83,97		2,60			0,00		
Encargos R\$	94,82		12,22			0,00		
Tributos R\$	361,08							

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

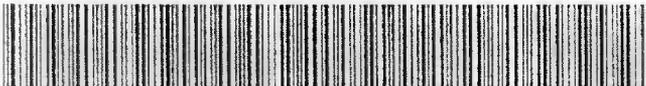
AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007856867 Série C

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
310002168207 1.615,20 05/03/2018

Esta conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
MERCERIA MOREIRA R DOMINGOS POVINELLI, 223 - JD TAQUARAL
MERCADO GLN AV ENG IVANIL FRANCISCHINI, 15810 - VILA IZOLINA
FENNER & FENNER LTDA - ME IBITINGA, R ANGELO PINHEIRO MACHADO NETO, 170 SALA - JARDIM MARIA LUIZA

83610000162 152000403005 880114411031 100021682073



Autenticação Mecânica



**TERMO DE FOMENTO N.º 021/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO N.º 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2978/2017**

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"**, com sede na Rua Idulia da Costa Vilela, nº 515, Jardim Bela Vista, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Sr. Albino de Souza Freitas Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.968-6 SSP/SP e do CPF nº 979.423.408-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo, consoante processo administrativo nº 2978/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público 021/2017, tem por objeto o repasse de subvenção social (FEDERAL) para ajuda no custeio da entidade que atende 226 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante e indissociável do presente contrato, sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da



obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondendo ao desembolso de 06 parcelas no valor de R\$ 3.857,14 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e 01 parcela de 3.857,16 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0105.2493.000 - 3.3.50.43.00 - Ficha 210.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento – Banco: 001 – Agência: 0505-3 – Conta Corrente: 30.159-0



4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

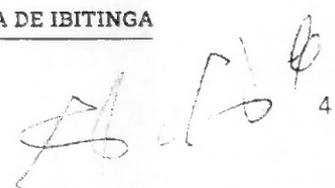
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.



4

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

[Handwritten signatures]

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas em 31/07/2017;
- b) Prestação de Contas em 31/10/2017;
- c) Prestação de Contas Final: 31/01/2018.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



6

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização



da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2 - Na hipótese de denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3252-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

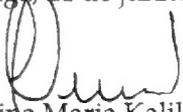
11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

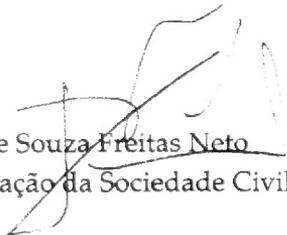
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

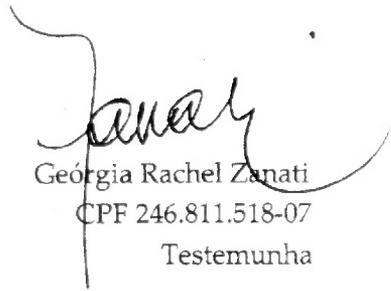
Ibitinga, 21 de junho de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal


Albino de Souza Freitas Neto
Organização da Sociedade Civil


Renata Gisele de Oliveira Jacob
Gestora da Parceria


Luiz Henrique Vido Pascolati
CPF: 288.426.718-27
Testemunha


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Administração Pública Municipal: **MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"**

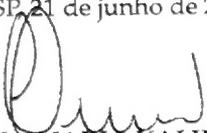
TERMO DE FOMENTO Nº: 021 /2017 – Dispensa de Chamamento nº 021/2017

OBJETO: Repasse de subvenção social (FEDERAL) para ajuda no custeio da entidade que atende 226 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

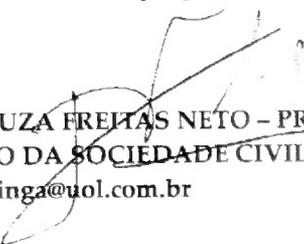
Na qualidade de Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga/SP, 21 de junho de 2017.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES – PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE IBITINGA**
e-mail: planejamento@ibitinga.sp.gov.br



**ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO – PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
e-mail: apae.ibitinga@uol.com.br



DECLARAÇÃO

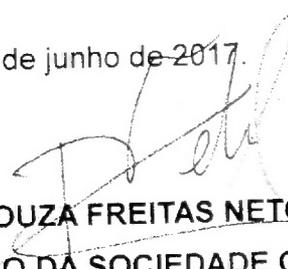
TERMO DE FOMENTO Nº: 021/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 021/2017

OBJETO: repasse de subvenção social (FEDERAL) para ajuda no custeio da entidade que atende 226 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A Organização da sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"**, com sede na Rua Idulia da Costa Vilela, nº 515, Jardim Bela Vista, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Sr. Albino de Souza Freitas Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.968-6 SSP/SP e do CPF nº 979.423.408-72, **DECLARA** para todos os fins de direito, que recebeu orientações e manuais específicos sobre os procedimentos simplificados para prestações de contas, utilização dos recursos e das contratações a serem efetivadas com os repasses provenientes da parceria.

Ibitinga/SP, 21 de junho de 2017.



**ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO – PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0295/2012

Impresso em: 16/02/2018, às 15h22min

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga

CNPJ : 47.048.897/0001-97

Endereço: Av. Engº. Ivanil Francischini, 8803 Complemento: Quadra 07

Bairro: Jd. Bela Vista CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00002113

Contribuinte

APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP

Logradouro

AV. ENGº IVANIL FRANCISCHINI

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

47.048.897/0001-97

Número

Complemento

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:24:19 do dia 19/02/2018

Válida até 21/03/2018

Código de Controle da Certidão/Número C652C841873433CD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.048.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17938580

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/02/2018 15:27:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47048897/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE DE IBITINGA
Endereço: R IDULIA DA COSTA VILELA 515 / JD BELA VISTA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020201081088200252

Informação obtida em 16/02/2018, às 15:19:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 47.048.897/0001-97

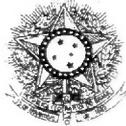
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:23:51 do dia 02/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2018.

Código de controle da certidão: **5268.AEA5.B987.5BF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.048.897/0001-97

Certidão nº: 142495986/2017

Expedição: 28/12/2017, às 09:09:30

Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.048.897/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

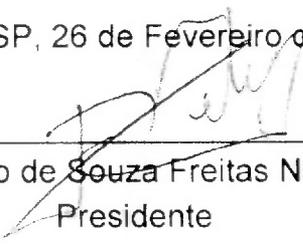
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

CERTIDÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga, certifica para os devidos fins que os membros que constituiu a Diretoria Executiva, para o triênio 2017/2019 é o seguinte: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, CPF nº 979.423.408-72 / RG nº 9.604.968-6 – Endereço: Rua Flamboyant, nº 373 – Jardim Canaã – Telefone: 3342-4742 e email: albinosf@uol.com.br, Vice-Presidente: Carlos Alberto Bezerra, CPF nº 026.369.368-66 / RG nº 11.208.424 – Endereço: Rua Sebastião Sahão, nº 27 – Jardim Eldorado – Telefone: 3342-6107 e email: carlosbezerra@uol.com.br, 1º Diretor Secretário: Luiz Gustavo Pazian, CPF nº 271.740.098-24 / RG nº 26.527.254-3 – Endereço: Rua Adail Stocco, nº 119 – Dona Branca – Telefone: 3341-2211 e email: pazian_g@hotmail.com, 2º Diretor Secretário: João Luiz da Cunha Lucínio, CPF nº 248.349.468-43 / RG nº 26.878.789-X – Endereço: Rua Paulo de Biasi, nº 327 – Jardim do Bosque – Telefone: 3342-3866 e email: lucinio@msn.com, 1º Diretor Financeiro: Elias Ferreira, CPF nº 043.520.928-00 / RG nº 2.702.445-3 – Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 819 – Centro – Telefone: 3342-2145, 2º Diretor Financeiro: Gustavo de Pascale, CPF nº 191.565.118-25 / RG nº 24.219.399-7 – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 433 – Centro – Telefone: 3342-3288 e email: gustavo.pascale@terra.com.br, Diretor de Patrimônio: Paulo César Zapata, CPF nº 173.627.728-66 / RG nº 18.819.139-2 – Endereço: Rua Antonio Amâncio de Moraes, nº 608 – Santa Tereza – Telefone: 3342-5931 e email: pczapata@uol.com.br e Diretor Social: Antonio Angeluci, CPF nº 298.565.238-34 / RG nº 4.438.923-1 – Endereço: Rua Treze de Maio, nº 1.691 – Jardim Paulista – Telefone: 3342-5047 e email: diretoria@graficagrampel.com.br.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente certidão.

Ibitinga – SP, 26 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ n.º 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019 de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga – SP, 26 de Fevereiro de 2.018



Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.988-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga – SP, 26 de Fevereiro de 2.018

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.988-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

In/Fin (18) 3352-7/10
0 3042-7513

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 26 de Fevereiro de 2.018

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9-804.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÕES OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 26 de Fevereiro de 2.018

Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



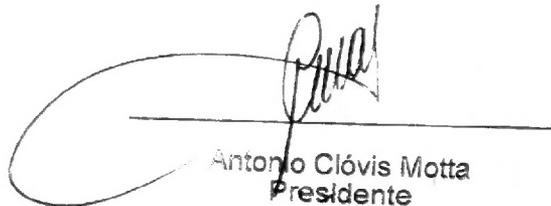
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 020/2018

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros do Ministério de Desenvolvimento Social- MDS, para atendimento à Prestação de Serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui o serviço de acolhimento institucional. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente



Antonio Clóvis Motta
Presidente

CPF: 075.024.278 - 72

A Excelentíssima Senhora
Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO: Projeto Criança Feliz	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Alta Complexidade	

INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz			
CNPJ nº: 02.481.654/0001-00			
Endereço: Francisco Mateus de Oliveira		Nº 511	Complemento.:
Bairro: Paineiras 1	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: 16 3341-7566	Fax: _____	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	
Endereço Internet:			
Técnicos responsáveis pelo projeto: Luiz Gustavo Cheneri – Psicólogo Eliana Cassini Soares da Costa – Assistente Social			
Telefone: 16 3341-7566	Fax:	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511 – Bairro Paineiras 1 – Ibitinga-SP- 16 3341-7566
	Objetivo Geral: O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.
	Resumo do projeto: A Entidade desde 1998 vem atuando na área, acolhendo crianças e adolescentes da que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de familiares. A convivência familiar e comunitária é direito fundamentalmente que vem sendo violado é retrato de um Brasil real, onde um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos e filhas. A família tantas vezes abandonada e vitimizada, submetida à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Credora de direitos e em estado de subcidadania, investir nessa família, emancipá-la, descobrir e resgatar o seu valor é a condição essencial para à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Em suma o serviço de acolhimento constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.
	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 20 crianças e ou adolescentes (0 a 18 anos)
	Custo total: R\$ 60.000,00
	Duração do projeto (nº meses): 12 meses
	Custo per capta/mês: R\$ 2.065,37



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

1. Identificação do projeto: Projeto Criança Feliz		
1.1. Instituição proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude		
1.2 CNPJ: 02.481.654/0001-00		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 23.909-7
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE () CEBAS (x) Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (x) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Antonio Clovis Motta - Presidente		
1.9 RG: 3.230.524	1.10 Órgão Expedidor: SSP SP	

1. Histórico da organização

Nasceu em 1998, na residência de sua fundadora, D. Zilda Atanazin, onde ficou por muito tempo.

Em Setembro de 2001 D. Zilda deixou a Instituição por motivos familiares, foi então que um grupo de pessoas, que do Projeto tinha se aproximado, acabou por levar o sonho de D. Zilda adiante, graças ao desprendimento e determinação do novo grupo, a Entidade logrou finalmente, alcançar a razoável estabilidade. Em 2002 a Instituição recebeu em doação um terreno da municipalidade. O terreno foi registrado em outubro de 2003 e em 2005 sua construção foi iniciada sob a responsabilidade do engenheiro Dr. Naim Abrão Alem Neto que com a ajuda da população e diversos empresários da cidade concluiu a obra no mês de abril de 2007, cuja inauguração oficial foi marcada para o dia 12 de outubro do mesmo ano.

Diante da complexidade das Relações Socioeconômicas que marcam o século XXI, em que as desigualdades acentuam os problemas sociais, entende-se que é necessário unir ações de órgãos, instituições governamentais e famílias no sentido de minimizá-las

2. Justificativa

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária a crianças/ adolescentes em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos.

Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos, deve ser uma medida rara, fora do comum, excepcional, pois a



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e de toda e todo adolescente. Nossa missão visa à humanização e a socialização de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional proporcionando um espaço ideal e privilegiado ao desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos, zelando pela manutenção e preservação dos vínculos familiares.

Enquanto o acolhimento familiar - seja na família de origem ou numa substituta na modalidade adoção - não é definido pelas instâncias judiciais, é imperioso que a criança tenha um referencial positivo dos cuidados físico e emocional. E, atentando para o significado do verbo ACOLHER: 1. dar acolhida a; 2. atender; 3. aceitar; 4. abrigar-se, refugiar-se - Adj. Acolhedor. (Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa, 2001), sabe-se que a sua "essência" é significativamente ... MAIOR.

Seguindo as coordenadas das propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional e pautado em ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade é que primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

Concomitante a isso, durante o período de permanência no serviço buscamos oferecer as crianças e adolescentes suporte profissional para minimizar os efeitos da medida, considerando a vinculação afetiva.

Atuamos na modalidade abrigo onde crianças e ou adolescentes permanecem por alguns meses ou como medida emergencial de proteção, onde muitas vezes por diversos motivos necessitam ser retirados do núcleo familiar até que a família se reorganize ou que sejam trabalhadas algumas vulnerabilidades, para que a reintegração aconteça de forma segura, garantindo seus direitos. Investindo em ações que permitam o retorno das crianças e adolescentes as suas famílias de origem e encaminhando os familiares aos programas de apoio e orientação sócio-familiar para emancipação dos mesmos.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O município de Ibitinga está localizado na região centro-oeste do Estado de São Paulo, situado na microregião de Araraquara, com uma distância de 351 km da capital. É um município de pequeno porte e tem sua população estimada em 2015 em 57.649 habitantes. Possui uma área de 689,391 km. O município possui um distrito chamado Cambaratiba. Alguns moradores chamam carinhosamente de "Cidade Ternura" Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar.

É o único Serviço (modalidade Abrigo) com atendimento para Crianças e Adolescentes que atua na cidade e região. Enquanto Instituição buscamos zelar pelo bem estar dos usuários e familiares, oferecendo qualidade no atendimento garantindo qualidade de vida e promovendo ações que possibilitam condições dignas de moradia, saúde, educação, habitação, lazer, cultura e reintegração familiar, conforme manual de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

4. Abrangência Geográfica

A Entidade atende bairros da área urbana/rural do município de Ibitinga e Comarca. Atualmente atendemos crianças e adolescentes das Comarcas de Jacanga, Borborema e Urupês através de termo de colaboração conforme demanda.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ofertar atendimento personalizado, individualizado e específico não padronizando comportamentos;
- Propor ações voltadas às atividades do cotidiano tais como: regras básicas de convivência, trabalho em grupo, cuidados com higiene e pertences comuns e pessoais;
- Zelar pela manutenção e preservação dos vínculos familiares propondo ações que visam à reaproximação com as famílias;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Inclusão de adolescentes em cursos profissionalizantes visando a preparação para mercado de trabalho;
- Ações de incentivo ao reingresso escolar através de atividades de reforço auxílio nas tarefas extraclasse;
- Reunião com a equipe para estudo caso a caso e acompanhamento da evolução caso, tendo em vista ofertar atendimento personalizado e específico á demanda, não padronizando comportamentos;
- Encaminhamento dos familiares à rede de serviço;
- Visitas e reuniões para orientações tendo em vista reintegração familiar;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver juntamente com as adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

Crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos / faixa etária 0 a 17 anos e 11 meses

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

20 famílias e a sociedade Ibitinguense, que terá um projeto de referencia no cuidado de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

6. Metodologia

O PROJETO CRIANÇA FELIZ é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança, sua capacidade de atendimento é para 20 (vinte) crianças de zero a 18 anos, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga e região (Tabatinga, Jacanga e Borborema), motivados por situações de risco e violação de direitos.

7. Resultados Esperados

A proposta de trabalho tem por finalidade, oferecer atendimento gratuito na forma de acolhimento Institucional às crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, nesse sentido o Projeto busca defender e garantir condições de vida com dignidade, propiciar aos usuários a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento de suas atividades de vida diária, na participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. O Serviço zela pela provisoriedade do acolhimento, buscando alternativas para que esse tempo não venha significar pressa e sim seriedade no trabalho.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Melhoria da saúde nutricional	Ganho de peso, sendo que a maioria chega ao serviço com baixo peso e distúrbios alimentares	100% das crianças e adolescentes atendidos receberão o mínimo de 05 refeições diárias, balanceadas com todos os nutrientes necessários.	Ficha de avaliação mensal com a nutricionista.
Melhora no rendimento escolar e comportamento em sala de aula.	Ampliação conhecimento, desenvolvimento hábitos de leitura e escrita, maior participação nas atividades lúdicas, pedagógicas e faz de conta de forma ativa.	100% das crianças e adolescentes participando de ações de reingresso escolar e acompanhamento das tarefas extraclasse.	Boletins escolares e relatório da evolução educacional.
Através das atividades e ações voltadas para o cotidiano.	Melhor compreensão das regras básicas de convivência, cuidados pessoais de higiene com pertences comuns e pessoais; as regras são construídas com participação dos atendidos pelo Serviço.	Maior compreensão da necessidade de regras para organização da rotina, maior existe dos atendidos	Maior autonomia, melhora na auto-estima e organização dos ambientes.
Melhor interação com o grupo e socialização com membros da comunidade.	Crianças e adolescentes socializados realizando atividades diversificadas de acordo com suas aptidões.	Participação ativa de 100% das crianças e adolescentes na comunidade e em atividades fora do ambiente institucional como natação, futebol, participação em atividades culturais, lazer e recreação vem favorecendo a socialização e interação com outras crianças e adultos, evitando assim sentimento de exclusão da sociedade;	Ficha de participação e frequência.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Pais demonstram-se mais conscientes da importância do seu papel na vida dos filhos.

A participação dos pais ou familiares na rotina dos filhos como reuniões escolares, consultas médicas, datas comemorativas visa à manutenção e fortalecimento de vínculos muitas vezes rompido por ocasião do Acolhimento Institucional e empodera a família com relação aos seus direitos e deveres.

A grande maioria de pais e familiares demonstram-se envolvidos e reconhecendo suas fragilidades, seguindo as orientações para que o retorno ocorra de forma segura.

Disponibilidade e envolvimento dos pais.

As famílias não se sentem marginalizadas

Quando a equipe traz a família para o Serviço e promove ações fortalecimento e manutenção dos vínculos Reduz a possibilidade da criança ou adolescente ser vítima do comodismo ou conformismo onde a família acaba desistindo ou se achando incapaz de prestar cuidados e educar algo muito comum nesta modalidade de atendimento.

São realizadas buscas as famílias de origem e extensa para que não se perca o vínculo, mesmo que na ocasião o poder familiar esteja suspenso. Realizamos atendimentos e visitas aos familiares onde recebem orientações a respeito dos seus direitos.

As famílias freqüentam visitas semanalmente e atendem as orientações.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

9. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanais	Vínculo CLT, prestador serviços, voluntário)
01 Coordenadora	Gestão da Entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	40 horas semanais	CLT
01 Nutricionista	Avaliação nutricional e acompanhamento das crianças e adolescentes do serviço; elaboração cardápio semanal conforme parâmetros nutricionais; cotação e compras, organização dispensa de alimentos	20 horas	CLT
01 Educador físico	Organiza rotina das atividades físicas de acordo com faixa etária; Acompanha crianças e adolescentes curso natação e artes marciais;	06 horas	Prestador Serviço
01 Estagiária de Pedagogia	Reforço escolar, auxílio atividades extra classe, atividades lúdicas e pedagógicas, projeto de leitura e escrita, contação de histórias, aplicação método inteligência multifocal Dr. Augusto Cury, atividades na sala de informática.	30 horas	Prestador Serviço



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- *Ibitinga/SP* - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

01 Artesã	Oficinas de artesanato e pintura; oficinas profissionalizantes e de geração de renda com as famílias e atendidos no serviço.	15 horas	Prestador Serviço
11 Educador Social (06 diurno/04 noturno)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Transporte e acompanhamento nos serviços de saúde, educação, profissionalização entre outros serviços requeridos no cotidiano. Construção afetiva de vínculos para que a criança ou adolescente se sinta protegido provocando sensação de aconchego, proteção e intimidade com os atendidos. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento juntamente com equipe técnica do Serviço.	44 horas	CLT
04 Auxiliar de educador	Apoio às funções do educador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	44 horas	CLT



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Equipe técnica 01 Assistente Social e 01 Psicólogo	<p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do PPP do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Apoio na seleção dos educadores;</p> <p>Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de atendimento e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <ul style="list-style-type: none">I- possibilidades de reintegração familiar;II- necessidade de aplicação de novas medidas; ou,III- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; <p>Preparação da criança / adolescente para o desligamento;</p> <p>Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p> <p>Elaboração Plano Individual de Atendimento.</p>	30 horas	CLT
--	---	----------	-----



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Acolhimento Institucional com atendimento 24 horas ininterruptas como atendimento emergencial através do Conselho Tutelar ou através de Guia de Acolhimento emitida Vara Infância e Juventude.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oferecer um lar provisório com toda assistência necessária.										
Organização da rotina: Organizamos rotina em conjunto com educadores e usuários do Serviço, como forma de organização das ações, sempre levando em conta o público alvo podendo ser modificada a qualquer momento atendendo melhor interesse dos usuários. Acreditamos que organizar a rotina traz equilíbrio, acalma e dá segurança.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto de Lúdico: Diariamente tem como objetivo proporcionar atividades pedagógicas e lúdicas, estimular processo de aprendizagem, o desenvolvimento das potencialidades, promovendo ações de incentivo a leitura e escrita, o faz-de-conta, ações de reingresso escolar, estimulando de acordo com faixa etária;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação método Augusto Cury Inteligência Multifocal Inteligência Multifocal acontece semanalmente e auxilia na construção das relações intra e interpessoais saudáveis e como aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros, bem como a tolerância, o trabalho em equipe, a administração de conflitos e o carisma;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos médico, odontológico, psicológico e fonoaudiólogo (conforme demanda)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa e atendimento psicológico individual ou grupo para orientação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões e encontros com a comunidade ocorrem semanalmente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemorações em datas especiais (aniversário, dia das mães, pais, páscoa, natal, ano novo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



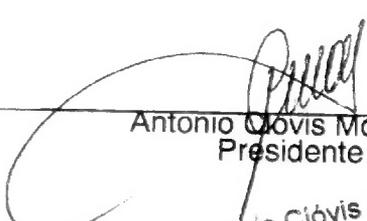
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Projeto minha história: onde são registrados os momentos da vida da criança ou adolescente durante o período em que permanece no serviço de acolhimento, onde através de registro como fotos com amigos, datas comemorativas, principais acontecimentos, colagem de objetos, é contado a história de vida da criança ou adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto novos horizontes: onde realizamos atividades culturais, viagens e passeios visando à socialização das crianças e adolescentes em acolhimento institucional e atividades com famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Promovendo Famílias: Semanalmente tem como objetivo promover fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares onde através de oficinas de artesanato e pintura oferecemos profissionalização para geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais desenvolvendo as potencialidades de cada um;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto cidadania e valores: Semanalmente, o Projeto visa resgatar e salientar valores como; preservação meio ambiente, colaboração, regras de convivência, atenção, honestidade, preservação da casa e patrimônio públicos, conscientizando sobre a importância da educação para a cidadania, priorizando o aprendizado de valores e boas maneiras;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades culturais de lazer e recreação: Participação em atividades culturais de lazer e recreação, passeios em parques, chácaras e ranchos, apresentações musicais e teatrais visando socialização, interação e compreensão das regras;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas: como natação, futebol, vôlei gincanas, conforme aptidão de cada um dos atendidos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


 Antonio Clóvis Motta
 Presidente

Antonio Clóvis Motta
 Presidente
 CPF: 075.024.278 - 72

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Planilha Orçamentária							
1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Educador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);	2	salário mensal	12	R\$ 2.723,04	R\$ 32.676,50
Subtotal							R\$ 32.676,50
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Educador Social	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, PIS e IRRF	2	salário mensal	12	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
Subtotal							R\$ 8.556,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Utensílios e material descartável	Produtos tais como: luvas, tocas, copos, toalhas, utensílios domésticos	1	Unidade	5	R\$ 1.353,50	R\$ 6.767,50
3.2	Copa e Cozinha	Gas	1	Unidade	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Subtotal							R\$ 10.767,50
4 - Manutenção - Despesas Administrativas com manutenção							
4.1	Combustível	Consumo de combustível	1	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Subtotal							R\$ 8.000,00
TOTAL PROJETO							R\$ 60.000,00

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


 ANTONIO CLÓVIS MOTTA
 PRESIDENTE

Antonio Clóvis Motta
 Presidente
 CPF: 075.024.278 - 72

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Cronograma de Desembolso														
1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica (R\$)														
1.1	Educador Social	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	R\$ 32.676,50
Subtotal														
R\$ 32.676,50														
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos (R\$)														
2.1	Educador Social	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	R\$ 8.556,00
Subtotal														
R\$ 8.556,00														
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente (R\$)														
3.1	Utensílios e material descartável			1.353,50		1.353,50		1.353,50		1.353,50		1.353,50		R\$ 6.767,50
3.2	Copa e Cozinha			400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	R\$ 4.000,00
Subtotal														
R\$ 10.767,50														
6 - Manutenção - Despesas Administrativas com manutenção (R\$)														
5.1	Combustível			800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	R\$ 8.000,00
Subtotal														
R\$ 8.000,00														
TOTAL PROJETO														
R\$ 60.000,00														


ANTONIO CLÓVIS MOTTA
 PRESIDENTE

Antonio Clóvis Motta
 Presidente
 Fone: 075.024.278 - 72

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

**ESTATUTO SOCIAL
DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº **2780**

**CAPÍTULO I
Da Entidade**

ARTIGO 1 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00.

ARTIGO 2 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ tem por finalidade dar assistência integral a crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ARTIGO 4 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Painetras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 5 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembleia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
Dos Associados**

ARTIGO 7 - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- Benfeitor - É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- Fundador - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- Efetivo - É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itatinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direito à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.

- Benemérito – Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direito à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.
- Honorário – É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Tomar parte nas Assembleias;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – Apresentar plano de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- V – Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetos estatutários;
- VI – Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- VII – A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9 - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV – Zelar pelo bom nome da associação;
- V – Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITATINGA
2780
O SOB N.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I. Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I – Causar dano moral ou material a associação;
- II – Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III – Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV – Em decorrência do não pagamento de 03 (Três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único – A exclusão do associado já é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e em conformidade com o art. 57 da Lei 10.406/2002.

ARTIGO 12 – O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Aprovar e reformar o Estatuto;
- VIII – Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;
- IX – Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o Exercício de cada ano.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2780



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 – Compete à Diretoria:

I – Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

5/1
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itbitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir reuniões de diretoria.

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias e atividades da entidade.

ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembleia;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **2780**



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

VIII - Assinar cheques em conjunto com o presidente ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal Reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
Do Patrimônio Social**

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem com não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

**CAPITULO V
Das Disposições Gerais**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBIATINGA
2780
MICROFILMADO SOB N.º

DARCY MARQUES SALLES
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
 PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 IBITINGA - E. S. PAULO

CERTIDÃO

Eu, Darcy Marques Salles, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, etc..

CERTIFICO, que o "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA", encontra-se registrado sob nº 389, fls. 35v./36v. do livro A nº 5 de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste Cartório, em data de 20/3/1.998, sendo o presente Estatuto cópia fiel do Estatuto aprovado pela Assembléia Geral realizada em 26/8/2005, arquivado em data de 19/5/2006, depois de ter sido microfilmado sob nº 1.213, com a alteração apenas do endereço da sede, que de acordo com a Assembléia Geral Ordinária realizada em 08/Agosto/2007, passou para o prédio próprio situado nesta cidade, na rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Jardim Paineiras I. - É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - aos vinte (20) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete (2.007). Eu, Darcy Marques Salles (Darcy Marques Salles), Oficial, datilografei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino.-

- Darcy Marques Salles -
 (oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pela Certidão	
Ao Tribunal	0,19
Ao Serventuário	3,07
Ao Estado	0,87
Ao IPESP / Sinopreg	0,81
TOTAL	RS 4,94
Recebido	
Responsável	

ATA 02/2017- DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2017 A 22 DE AGOSTO DE 2019 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ- "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE" ÀS 21H00", NA SEDE DA ENTIDADE. Aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete em, Assembleia Geral Ordinária, no "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE"-CNPJ (MF) 02.481.654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paineiras I, em Ibitinga, e às **21:00** horas, o Presidente Sr. ANTONIO CLOVIS MOTTA tomando a palavra, abriu os trabalhos, agradeceu a presença de todos, e após oração, feita pelo Sr. Pr. Antenor Lourenço, pedindo a Deus, proteção espiritual e discernimento necessário aos eleitos da nova diretoria, dando andamento à pauta de trabalhos, em comunhão os eleitos que foram analisados pelos associados, devidamente como aceitos e aprovados por unanimidade pelos presentes: Sr. Marcos Antonio de Arruda Lourenço- RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; Sra. Maria Méier Belizário Lourenço- RG 9.039.048.9 e CPF. 918.639.88/15; Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; Sr. Antonio Clovis Motta- RG 3.230.524-2 e CPF 075.024. 278/ 72; Sra. Ana Maria Pinheiro Motta- RG 4.171.748 portadora CPF 833.637.778/78 ; Sr. Luiz Antonio Artuso - RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Sr. Gelson Francisco Antunes RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17; Sra. Selma Aparecida. Torres Antunes - RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46 ; Sr. Antenor Lourenço- RG. 1.803.398, e portador de CPF. Nº 140.337.128/72; Sra. Maria Conceição de Arruda Lourenço - RG 4.909.550 e CPF 549.973.728-20; Sr. Leônidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87; Sra. Eliana Cassin Soares da Costa- RG 29.296.311-7 e CPF 274.292.868/52; Sra. Fátima Angélica Aranha- RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; Maria Olivia Coleone- RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748/13; Sr. Victor Efraim Rifo Segura - RG V 094.394-1 e CPF 159.748.828/30; Thaisa Torres Antunes - RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97; Rosana Marcília Giansante Rossi - RG. 12.970.326 e CPF.088.395.518/08; Leônidas Valentim Lino de Souza -RG.8.427.996 e CPF. 019.967.008/87 e Matilde de Souza Horn Vilela- RG.3.659.110-5 e CFF. 743493.178/72) e **deu-se então a posse aos eleitos para os cargos de diretoria desta associação, aos senhores : Presidente: ANTONIO CLOVIS MOTTA** RG 3 230.524-2 e CPF 075.024.278/ 72; **Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA** RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; **1º Secretário: FATIMA ANGÉLICA ARANHA** RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; **2º Secretário: ROSANA MARCÍLIA GIANANTE ROSSI** RG. 12.970.326 e CPF.088.395.518/08; **1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO DE ARRUDA LOURENÇO** RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; **2º Tesoureiro: JELSON FRANCISCO ANTUNES** RG 19.668.685 e CPF071.861.978-17 ; **Membros do Conselho Fiscal: ANTENOR LOURENÇO** RG. 1.803.398, e CPF. Nº 140.337.128/72/ **LEONIDAS VALENTIN LINO DE SOUZA** RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87/ **LUIZ ANTONIO ARTUSO** 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; **Suplentes: MARIA OLIVIA COLEONE** RG. 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13; **THAISA TORRES ANTUNES** RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97/ **SELMA TORRES ANTUNES** RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46. Nada mais tendo a tratar nesta pauta administrativa, deu-se por encerrada a REUNIÃO, com o Presidente agradecendo pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu, **FATIMA ANGÉLICA ARANHA** -secretária, compilei esta ATA que registra os atos administrativos legais. IBITINGA, aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete DC.//

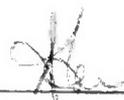
ANTONIO CLOVIS MOTTA-

Presidente



FATIMA ANGÉLICA ARANHA

1º Secretária





ANTONIO CLOVIS MOTTA
AL DOS JEQUITIBAS 132
VILLAGE V VERDE
14940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000309270 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 04/01/2018
Data de Apresentação 09/01/2018
Conta Contrato No 31007778533

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
02	IBTBU011-00000478	219735760	0702507109	52C7.8F4D.C37E.171A.4A23.1A49.5EB6.0A9C

PREZADO(A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ANTONIO CLOVIS MOTTA
AL DOS JEQUITIBAS, 132
VILLAGE V VERDE IBITINGA - SP
CPF:075.024.278-72
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	0702507109	4000579445	JAN/2018	23/01/2018	352,72

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Co	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Alq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 905151841717	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,96%	4,52%	(Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/18	505,000	kWh	0,21821783	110,20	110,20	25,00	27,55	110,20	1,08	4,98	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	505,000	kWh	0,36326733	183,45	183,45	25,00	45,86	183,45	1,80	8,29	26 Dias Verde
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	JAN/18				18,89	18,89	25,00	4,72	18,89	0,19	0,85	04 Dias
						312,54							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0907	Contribuição Custeio IP-CIP	JAN/18				40,18							
TOTAL CONSOLIDADO							352,72	312,54	78,13	312,54	3,07	14,12	

Consumo		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Consumo kWh	TUSD	TE	Consumo kWh	0,15166000	0,22249000	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Letura
2018	JAN	505	30			219735760	ATIVA	04/01/2018	05/12/2017	Multip.	[KWh]	(%)	02/02/2018
2017	DEZ	401	32										
	NOV	483	31										
	OUT	378	29										
	SET	288	32										
	AGO	154	29										
	JUL	223	33										
	JUN	206	29										
	MAI	329	31										
	ABR	513	31										
	MAR	609	29										
	FEV	472	29										
	JAN	548	30										

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDebAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica 000309270 Série C	Banco 033 Agência 0025	31007778533	352,72	23/01/2018
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br				
CASAS BAHIA GILMAR WEB MERCADO GLN	R. PRUDENTE DE MORAES 878 - CENTRO AV ITALICO JOAO MOREALI 353 - JD AMERICA AV ENG IVANIL FRANCISCHINI 15810 - VILA IZOLINA			



836000000031 527200403006 875034756036 10077785336



Autenticação Mecânica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.481.654/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A INFANCIA E JUVENTUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRIANCA FELIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETO.IBITINGA@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3341-7566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 08:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ID: 571155 Sequencial Pacote: 35786
1_20180214230548_001_AFP/07700
2666



SOCIEDADE DE PROT A CRIANÇA FELIZ
R FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, 511
JD D PAINEIRAS
14940-000 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 006777479 série C
Data de Emissão 14/02/2018
Data de Apresentação: 19/02/2018
Pag 01 de 01
Conta Contrato Nº 310003511835

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
10 IBTBU046-00000376 304325970 701806710

Reservado ao Fisco
A0D6.6939.64B7.5D50.45C9.6C4B.9CB6.90C

PREZADO(A) CLIENTE,
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SOCIEDADE DE PROT A CRIANÇA FELIZ
R FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, 511
JD D PAINEIRAS
14940-000 IBITINGA - SP
INSC. EST. ISENTO
CLASSIFICAÇÃO 83 Comercial Outros Serviços Atividades - Tráfego Z20 / 127 V

ATENIMENTO CPFL	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfli.com.br	701806710	39303810	FEV/2018	01/03/2018	965,86

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		RESERVADO AO FISCO		Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,97%	COFINS 4,47%	Bandeiras Tar (Dias)
115	Nº 913800601794										
0606	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/18	1.688,000	kWh	0,10611812	334,42	60,20	334,42	3,24	14,96	Verde 15 Dias
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	1.688,000	kWh	0,32878673	556,68	100,20	556,68	5,40	24,88	Verde 14 Dias
Total Distribuidora						891,10					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS											
0807	Contribuição Custeio I.R.C.P	FEV/18				74,76					

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS												
2018	FEV	1688	28	Consumo kWh	TUSD	TE	0,15168000	0,25248000	Nº	Energia	Leitura 14/02/2018	Leitura 16/01/2018	Fator Multipl.	Consumo [KWh]	Taxa Perdas (%)	L Próx
2017	JAN	1738	28	Consumo kWh					304926870	Ativa	96117	63428	1,00	1.088		16/
	NOV	1647	32													
	OUT	1743	32													
	SET	1824	31													
	AGO	1191	28													
	JUL	1280	33													
	JUN	1315	28													
	MAI	1461	33													
	ABR	1473	28													
	MAR	1433	28													
	FEV	1436	28													

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Energia	393,60
Transmissão	53,00
Distribuição	132,21
Perdas	48,57
Encargos	54,85
Tributos	208,87

	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Ajurado Mensal	Período Apuração	Vot
IBITINGA 1						
DIC	4,71	8,43	18,06	0,57		
PIC	5,11	8,22	12,46	1,90	12/2017	2
DMC	2,60			0,57		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 006777479 série C

CodDebAut-Banco 310003511835
Total a Pagar (R\$) 965,86
Data de Vencim 01/03/18

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfli.com.br

SUPERMERCADO FENNER	RUA ANGELO PINHEIRO MACHADO NETO 170 - JD MARIA LUIZA
MERCADO GULLY	AV DAS FLORES 404 - JD DOS BORDADOS
MAGAZINE SAO JOAO	RUA PRUDENTE DE MORAES 837 - CENTRO

83690000099 658600403005 860228851033 100035118353



Autenticação Mec:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO: **Ibitinga**

ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA**

EXERCÍCIO: **2016**

Atestamos que o Órgão/Entidade entregou a Prestação de Contas do exercício de 2016, nos termos das Instruções Consolidadas nº 2/2008, suas alterações e legislação vigente.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço <http://audesp.tce.sp.gov.br/recibos/2016-6493-1.pdf>.

UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA

DATA: 05/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028290

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

Logradouro

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

Bairro

JARDIM DAS PAINEIRAS

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.481.654/0001-00

Número Complemento

0511

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:54:06 do dia 17/01/2018

Válida até 16/02/2018

Código de Controle da Certidão/Número B60E69458F9620BB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18010052896-04
Data e hora da emissão 17/01/2018 16:56:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02481654/0001-00
Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA
Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ
Endereço: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS /
IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011715391830160890

Informação obtida em 17/01/2018, às 16:51:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.481.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17719543

Data e hora da emissão 17/01/2018 16:58:06

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.481.654/0001-00

Certidão nº: 143278857/2018

Expedição: 17/01/2018, às 16:52:56

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A C R I A N C A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

02.481.654/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA
CNPJ: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:44 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2018.
Código de controle da certidão: **E096.6903.C1CE.96F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



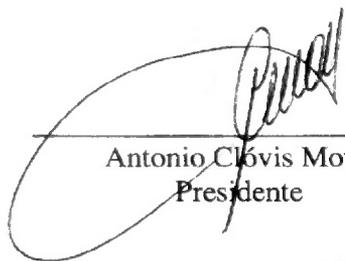
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, atende aos requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
FONE: (178) 024.278 - 72



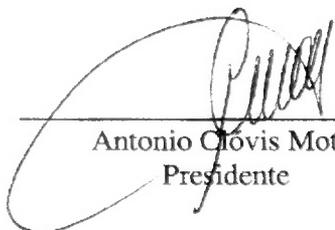
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
075.024.278 - 72



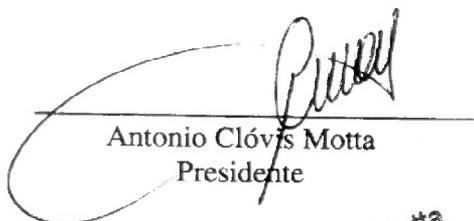
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72



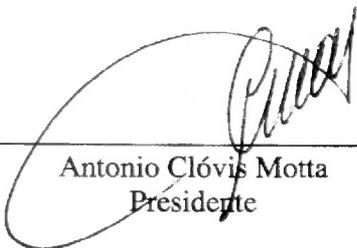
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não contratará ou remunerará a qualquer titulo, com recursos repassados, servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 078.024.278 - 72



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Assistência Social

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação Senhor Bom Jesus			
CNPJ nº: 49.274.996/0001-12			
Endereço: Rua José Custódio			
Nº: 754			
Complemento.:			
Bairro: Centro	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 33412171	Fax:	E-mail: asiloibitinga@hotmail.com	
Endereço Internet: www.associacaosenhorbomjesus.com.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Amanda da Costa Coleone			
Telefone: 16 997228917	Fax:	E-mail: amanda_1096@hotmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Gama Cerqueira, 430, Centro.
B	Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários.
C	Resumo do projeto: O Lar São Vicente de Paulo é uma instituição de longa permanência mantida pela Associação Senhor Bom Jesus e atende em caráter de residência idosos acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade social. No local são oferecidas atividades de rotina de vida diária, como higiene corporal, alimentação, cuidados médicos e equipe de enfermagem/farmácia, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, nutrição e lazer.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 40 idosos.
E	Custo total: R\$ 40.800,00
F	Duração do projeto (nº meses): 12 meses



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

1. Identificação do projeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Proteção Especial de Alta Complexidade.		
1.1. Instituição proponente: Associação Senhor Bom Jesus		
1.2 CNPJ: 49.274.996/0001-12		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 5962-5
1.6 Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br		
1.7 Certificações: CRCE (x) CEBAS (x) Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente () Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Lorival Antonio de Moraes		
1.9 RG: 11.353.896-0	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	

1. Histórico da organização

O Asilo São Vicente de Paulo foi fundado por volta do ano de 1938, pelo então Juiz de Direito Dr. Adérson Perdigão Nogueira (membro da Sociedade São Vicente de Paulo) e contou com o auxílio do Dr. Odilon de Melo Franco – Promotor de Justiça.

A instituição localizava-se onde, hoje, é a Casa de Cursos e o Memorial Servo de Deus Nelsinho Santana, tendo, na época, seis casas construídas, comportando quatro pessoas cada uma.

Em 1945, a instituição foi transferida para o atual endereço.

Em 22 de junho de 1969, o Pároco da Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus, Padre Eutímio Ticianelli fundou a Associação Senhor Bom Jesus, composta por paroquianos de nossa cidade, qualificando-se como uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos e visando atuar na área de proteção e defesa do idoso, sem quaisquer distinções religiosas, raciais, ideológica ou político-partidária.

A partir da criação da Associação Senhor Bom Jesus, o Padre Eutímio – então presidente, passou a administrar o “Asilo São Vicente de Paulo” juntamente da recém criada “Casa da Criança” e também a “Creche Imaculada Conceição”.

Com a Resolução Nº 283, de 26 de setembro de 2005, as instituições acolhedoras de idosos passaram a ser denominadas de Instituição de Longa Permanência para Idosos, iniciando uma nova fase de nomenclaturas com o objetivo de eliminar o caráter pejorativo e excluyente das palavras “Asilo”, “Abrigo”, entre outras.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

No entanto, apenas no ano de 2015, o Asilo São Vicente de Paulo passou a ser denominado de **Lar São Vicente de Paulo**, ainda mantido pela Associação Senhor Bom Jesus.

2. Justificativa

A Política Nacional do Idoso instituída pela Lei nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso através da Lei nº 10.741/2003 foram importantes conquistas da sociedade brasileira quanto à proteção social dos idosos, pois dentre os diversos direitos estabelecidos, garantem às pessoas idosas o direito à convivência familiar e comunitária. No entanto, mesmo com tais amparos legais, muitos idosos ainda encontram-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando do cuidado exercido pelo Estado ou pelas organizações da sociedade civil.

As situações de vulnerabilidade social apresentadas são as mais variadas, como ocasionadas por abandono familiar, violência doméstica, ausência de responsáveis para auxiliar nos cuidados e manutenção desse idoso em sua família de origem, isto é, fragilização da função protetiva da família na sociedade contemporânea.

Somando-se a estas situações, encontramos a insuficiência e ineficácia do Estado na oferta de ações na própria rede pública para pessoas desta faixa etária.

Esta lacuna é preenchida pela atuação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), as quais executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, garantindo o cuidado e a proteção deste público.

Ibitinga é um município brasileiro do Estado de São Paulo, localizado na mesorregião de Araraquara e reconhecida nacionalmente como a Capital Nacional do Bordado, atraindo para cidade, anualmente milhares de visitantes com sua grande opção de compras de enxovais de cama, mesa e banho.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2010 sua população estimada é de 53.158 habitantes, dos quais aproximadamente 6.751 são pessoas com 60 anos ou mais de idade, o que configura quase 13% da população do município.

De acordo com PNUD 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município de Ibitinga é de 0,747, ocupando a 599ª posição de 5565ª posições dos municípios catalogados neste ranking, sendo o maior IDHM do município a Longevidade, com índice de 0,846.

O Plano Decenal de Assistência Social do município de Ibitinga (p.17) elaborado através da Conferência Municipal da Assistência Social informa que:

“O Índice de Envelhecimento é de 81,69%, sendo considerada uma cidade que favorece a qualidade de vida para o idoso. Em um comparativo, a População com Menos de 15 Anos é de 17,96% e a



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

População com Mais de 60 Anos perfaz 14,67% (Fundação SEADE, 2017).”

Este Plano Decenal de Assistência Social (p.27) informa ainda que “o total da população com 60 anos ou mais em situação de extrema pobreza é de 202 pessoas, classificada como a faixa etária com maior situação de extrema pobreza do município”.

A base de dados que compõe o presente descritivo foi extraída de consultas realizadas nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e ainda da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Analisando este cenário, verificamos que Ibitinga possui um grande número de idosos em situação de extrema pobreza no município, os quais são público alvo e prioritário no atendimento de acolhimento institucional, um Serviço de extrema importância no município. Além disso, também é possível verificar o elevado índice de envelhecimento, reforçando a importância do Lar São Vicente de Paulo no município e a tendência de ampliação de suas vagas, tendo a necessidade de mais serviços voltados para este público.

Este Serviço é descrito pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pertencente à Política Nacional de Assistência Social.

A maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e situação de rua, ou seja, de forma geral, apresentavam vivências de vulnerabilidade social, encaminhados pela rede pública, como CREAS, Conselho do Idoso, Ministério Público e Santa Casa de Maternidade de Ibitinga.

O Lar São Vicente de Paulo de Ibitinga atende 40 (quarenta) idosos e é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Ibitinga, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos, disponibilizando há mais de 60 anos seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, sua frota de veículos, seus equipamentos e móveis e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Ibitinga.

Desta forma, o Lar São Vicente de Paulo fornece serviços de necessidade básica do ser humano, como: moradia, alimentação, higiene, saúde, lazer e recreação, para idosos pertencentes aos 3 (três) tipos de grau de dependência, os quais necessitam de cuidados específicos e individuais.

Devido à preocupação com o bem-estar e qualidade de vida dos idosos, buscamos a formação de uma equipe multidisciplinar capaz de atender, de forma humanizada, todas as demandas apresentadas pelos usuários da instituição.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Para isto, contamos com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais da Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Serviço Social e Farmácia, e ainda o corpo de funcionários, como: diretor, atendentes, cozinheiras, lavadeiras e faxineiras.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O Lar São Vicente de Paulo está localizado na Rua Gama Cerqueira, 430, Centro.

De acordo com o Plano Decenal de Assistência Social, a instituição pertence à Área Central, a qual concentra o maior número de equipamentos e serviços públicos; no entanto, o atendimento é destinado à população idosa de todos os bairros do município.

Atualmente, 50% dos idosos residentes são provenientes da Área Central do município, sendo os outros 50% distribuídos pelos demais Setores citados no Plano Decenal.

O Setor 1 é o mais expressivo, englobando Vila Maria, Vila dos Bancários, Paineiras I e Santo Expedito; seguido do Setor 4, o qual pertencem os bairros Maria Luiza I e Nova Ibitinga.

Diante deste cenário, é possível verificar que os residentes atuais do Lar São Vicente de Paulo são oriundos dos bairros mais vulneráveis do município.

Importante mencionar que foram considerados como Área Central, os residentes encaminhados pela Santa Casa de Maternidade de Ibitinga e os que viviam em situação de rua.

Quanto à situação econômica, constatamos que diante da população atendida, a maioria dos idosos acolhidos são aposentados e/ou pensionistas com renda comprometida por empréstimos realizados ainda no núcleo familiar; e ainda uma outra parcela, amparados pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) garantido pela Política da Assistência Social.

4. Abrangência Geográfica

O Lar São Vicente de Paulo atende exclusivamente a população idosa do município de Ibitinga/SP.

5. Objetivos do Projeto

5.1 Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e comunitários.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

5.2 Objetivo (s) Específico (s)

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de habilidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado aos idosos classificados com Grau de Dependência I e II;
- Propiciar condições dignas de moradia e cuidado aos idosos classificados com Grau de Dependência III;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Buscar restabelecer vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

6 Beneficiários - público alvo a ser abrangido

6.1 Beneficiários Diretos (especificar)

São beneficiários diretos 40 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que apresentem situação de vulnerabilidade social.

6.2 Beneficiários Indiretos (especificar)

Os beneficiários indiretos do nosso serviço são os familiares dos idosos residentes na instituição, desta forma, calculamos uma média de 6 familiares por idoso, totalizando a quantia de 240 pessoas.

7. Metodologia

Através da solicitação de vaga por demanda espontânea pelo próprio idoso ou familiar, ou ainda por encaminhamento de órgãos públicos, como Santa Casa de Maternidade de Ibitinga, Conselho do Idoso, Ministério Público, CREAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, a assistente social da Instituição entra em contato com a família do idoso e agenda uma avaliação com a equipe técnica por meio de visita domiciliar, no qual serão avaliados os seguintes itens pelos profissionais:



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

- Assistente Social: realiza entrevista e o preenchimento do estudo socioeconômico, instrumentais de trabalho que indicaram as necessidades do idoso, o contexto familiar, e o principal motivo da solicitação de acolhimento;
- Enfermeira: avalia histórico de saúde, quadro de saúde atual, medicamentos de uso contínuo e exames a serem apresentados.

Após a coleta de todas as informações necessárias, a equipe se reúne com os demais profissionais e discutem os resultados obtidos na avaliação e a possibilidade de acolhimento, pensando na qualidade de vida que será oferecida ao idoso e considerando possíveis limitações.

No caso de parecer positivo da equipe técnica, a assistente social faz contato com os familiares e orienta quanto aos exames exigidos para entrada na Instituição e agenda a data do acolhimento, devendo sempre ocorrer às segundas-feiras no período da tarde.

No momento do acolhimento, é entregue os exames, receituário médico atualizado, documentos e objetos pessoais do idoso. Na ocasião é elaborado o Contrato de Prestação de Serviço, o qual deve ser assinado pelo idoso e o familiar responsável, contendo os direitos e deveres da Contratada e do Contratante.

Após toda a documentação formal, o idoso é apresentado ao seu quarto, aos funcionários e aos moradores do Lar, iniciando a rotina de cuidados a partir deste momento

8. Resultados Esperados

- Evitar o isolamento social;
- Construção da autonomia;
- Reestabelecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos;
- Garantia dos direitos sociais.

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Obj esp.: Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência <u>Evitar o isolamento social</u>	Aumento da participação dos idosos em atividades em grupos.	Participação de 70% dos idosos nas atividades em grupo.	Registro de fotografia comprovando a participação em eventos na comunidade e convivência mista entre os moradores de diferentes graus de dependência.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Obj esp.: Desenvolver

condições para a

independência e o

autocuidado aos idosos

classificados com Grau de

Dependência I e II;

- Propiciar condições dignas

de moradia e cuidado aos

idosos classificados com

Grau de Dependência III;

Aumento da participação dos idosos em atividades de incentivo à independência e autonomia.

Participação de 70% dos idosos nas atividades de incentivo, exceto os idosos dependentes de grau III.

Relatórios da equipe técnica comprovando melhoria no grau de dependência e/ou na execução das atividades de vida diária.

Construção da autonomia

Obj esp.: Buscar restabelecer vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos

Reestabelecimento de vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Aumento da participação dos familiares em reuniões, eventos comemorativos e das idas dos idosos à casa de parentes nos finais de semana.

Aumento de 60% de presença dos familiares na rotina dos idosos.

Lista de presença de reuniões com familiares e registro de visita.

Obj esp.: Promover o acesso à renda.

Garantia dos direitos sociais.

Melhor desempenho dos profissionais e da rede de serviço municipal em garantir os direitos sociais básicos dos idosos.

100% dos idosos recebam aposentadoria ou BPC.

Listagem anual com benefícios recebidos pelo idoso.



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário).
Graduação em Técnico de Contabilidade	Diretor	44 h	CLT
Graduação em Serviço Social.	Assistente Social	30 h	CLT
Graduação em Enfermagem com especialização em Obstetria.	Enfermeira	44 h	CLT
Graduação em Fisioterapia com especialização em Fisioterapia Hospitalar e pós-graduação em Administração Hospitalar.	Fisioterapeuta	30 h	CLT
Graduação em Farmácia.	Farmacêutica	20 h	Prestador de Serviço
Graduação em Nutrição.	Nutricionista	15 h	Prestador de Serviço
Graduação em Terapia Ocupacional com pós-graduação em Saúde Mental.	Terapeuta Ocupacional	8 h	Prestador de Serviço
Graduação em Administração de Empresas.	Tesoureiro	20 h	Voluntário

11. Cronograma de execução do projeto:

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhimento Institucional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar e/ou contato com familiares	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Fisioterapia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Terapia Ocupacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com nutricionista	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com equipe de enfermagem e médicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento com farmacêutica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Atividades físicas com profissional voluntário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manicure/pedicure com profissional voluntária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Corte e pintura de cabelo com profissional voluntária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação dos idosos em eventos na comunidade		x				x	x		x			x
Passeios diversos (sorveteria, pastelaria, etc).	x		x	x	x			x		x	x	
Capacitação/treinamento com funcionários			x			x			x			x
Festa Junina com familiares						x						
Confraternização de Natal com familiares												x
Prestação de Contas												x

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a Associação Senhor Bom Jesus atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.

Lorival Antonio de Moraes

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

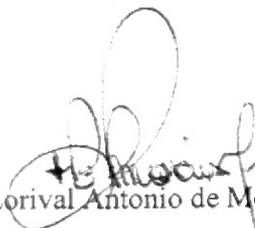
Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

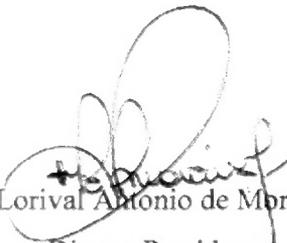
Telefone: (16) 3342-2509.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS
REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE
QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO
OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE.**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a Associação Senhor Bom Jesus, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB Nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Unidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembleia Geral da Associação Senhor Bom Jesus,
lavrada às Fls. 63/69 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom. Jesus de Ibitinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 12 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes - Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, Benedito Siviero, Mario Antoneli Junior, Eugenio Aparecido Coleone, Silas Kulicz, Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore, Claudinei Roberto Dameto, Paulo Sergio Simini, João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere a alterar o nome fantasia do Asilo dos Idosos, para LAR SÃO VICENTE DE PAULO e que será regido de acordo com as cláusulas previstas no regimento interno da referida instituição.

Isso tudo refere se a atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Lar São Vicente de Paulo, que se configura como INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 40 (quarenta) idosos residentes e que será administrado conforme consta no Regimento Interno da Instituição. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que depois de discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos e transcrevê-lo na íntegra.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and initials 'D. J.' on the right. The number '37' is written at the bottom center.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração.

CAPÍTULO - I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantrópicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativos, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias; aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição do Lar São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

PARAGRAFO 2º - o Lar São Vicente de Paulo será regido através do Regimento Interno, onde constará todas as cláusulas necessárias para o bom funcionamento da instituição, e que tem por finalidade exclusiva acolher pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

CAPITULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua José Custódio, 756, e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.

ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

CAPITULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigido e administrado pela Diretoria.

CAPITULO V

Da Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- a) Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, "ad referendum", da Assembleia Geral;
- b) Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus "ad referendum" da Assembleia Geral;
- c) Presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

TITULO II - ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus.

19



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP. 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do numero de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- c) Reformar total ou parcialmente do Estatuto Social;
- d) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- f) Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- g) Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TITULO III - Dos Associados

CAPITULO VII

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer cidadão, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos ¼ (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.

Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o paragrafo segundo do artigo 21º.

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a titulo algum ou sob qualquer pretexto.

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e officios que lhes forem atribuídos;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- f) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA

MICROFILMADO DEB n.º 3020

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.



DISPOSICOES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não têm direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TITULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência.

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Pároco da Paroquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o paragrafo 2º do Artigo 21, sendo eleita a chapa que alcançar o maior numero de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vetada a participação de membros não associados à Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo reconduções sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus;
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPITULO IX

Da Competência Especifica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria.

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretario:

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretario:

- a) Substituir o Diretor Secretario em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretario no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTICO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.

12/11/14

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MISSELA Nº 000 Nº 3023

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.



ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

CAPITULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria.

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume.

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros.

ARTIGO 43º - Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

CAPITULO XI

Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- c) Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- d) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus'

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signature or initials at the bottom center of the page.

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROEMPRESA n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Giama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.



TÍTULO VI

Patrimônio Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir.

TÍTULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes:

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou, decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios filantrópicos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VIII

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

TITULO IX
Reforma do Estatuto Social

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TITULO X

Dissolução ou Extinção

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma Instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TITULO XI
Disposições Gerais

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MIKROFILMADO SOB n.º 3026

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra.

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Diocesana, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14(catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29 v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.

Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2017 a 2018, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada:

Presidente de Honra:- D. Paulo Cezar Costa

Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;

Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;

Diretor 1º Secretário:- Benedito Siviero;

Diretor 2º Secretário:- Mario Antoneli Junior;

Diretor 1º Tesoureiro:- Eugênio Aparecido Coleone;

Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kulicz;

Conselho Fiscal:- Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore e Claudinei R. Dameto;

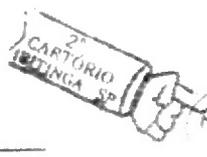
Membros:- João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz.

Nada mais sendo tratado na presente Assembleia Geral, eu Benedito Siviero lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada.

Ibitinga (SP), 12 de dezembro de 2016.


D. Paulo Cezar Costa
Presidente de Honra


Pe. Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente


Benedito Siviero
1º Secretário


Ana Kelly da Silva
ADVOGADA
OAB-SP. Nº 229.374

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentada no livro nº 02 / Fato registrado sob n.º

3.028. Filme 190. Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 388. - Ibitinga (SP), 03 de Janeiro de 2.017.

-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(s) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	78,67
Ao Estado.....	22,37
Ao IPREP.....	11,52
Ao Sinereg.....	4,14
Ao Trib. Justiça.....	5,40
Ao Ministério Público.....	3,77
TOTAL.....	R\$ 125,87
Recibo	responsável!

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - B. S. PAULO

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s): LORIVAL ANTONIO DE MORAIS (M), BENEDITO BRIVERO, Daulfa. Ibitinga-SP, 28/12/2016

Em Teste da verdade
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código 896: 5058495048494494949525846 / Valor: 10,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

113019
FIRMA 2
0386AA0022214

1ª TABELA DE SÃO CARLOS - SP
Rua Marechal Deodoro, 234 - Cap. 13663-201
(16) 2107.4000
cartório
contas e protesto

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:
[1223101] - PAULO CEZAR COSTA

São Carlos, 22/12/2016 hora 16:53:00 (valor p/ firma R\$ 5,35)

Em testemunho da verdade
JEFFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE

Jefferson de Souza
Escrivente

112813
FIRMA 1
0976AA0285709



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

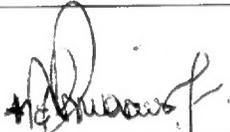
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica														
1.1	Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 12.000,00
1.2	Terapeuta ocupacional	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	R\$ 8.640,00
Subtotal														R\$ 20.640,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos														
2.1	Farmacêutica	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00											
2.2	Terapeuta ocupacional	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00											
Subtotal														R\$ 5.160,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente														
3.1	Material de Higiene	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	R\$ 15.000,00
Subtotal														R\$ 15.000,00
TOTAL PROJETO														R\$ 40.800,00


LORIVAL ANTONIO DE MORAIS
PRESIDENTE

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 – CDC nº2370 – CEAS nº1139

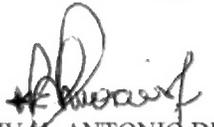
De Utilidade Pública Federal – Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José – CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Planilha Orçamentária

1 - N°	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Farmacêutica	Profissional responsável pela organização referente aos medicamentos de uso dos idosos, ou seja, realiza cotação e compra dos produtos conforme receita médica, separação dos medicamentos por idoso em cada período e preenche o livro de remédio controlado.	1	serviços	12	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
1.2	Terapeuta ocupacional	Profissional responsável por trabalhar a autonomia e o potencial remanescente de cada idoso, utilizando como recursos terapêuticos atividades artesanais, sociais e lúdicas.	1	serviços	12	R\$720,00	R\$8.640,00
Subtotal							R\$20.640,00
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Farmacêutica	Referente à Provisão: 20% INSS (autônomo)	1	serviços	12	R\$250,00	R\$3.000,00
2.2	Terapeuta ocupacional	Referente à Provisão: 20% INSS (autônomo)	1	serviços	12	R\$180,00	R\$2.160,00
Subtotal							R\$5.160,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Material de Higiene	Fraldas geriátricas	1	Unidade	12	R\$1.250,00	R\$15.000,00
Subtotal							R\$15.000,00
TOTAL PROJETO							R\$40.800,00


LORIVAL ANTONIO DE MORAIS
PRESIDENTE

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2018

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua José Custódio, nº756 - Fone (16) 3341.2171 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

PRESIDENTE DE HONRRA

NOME:	D. PAULO CESAR COSTA		
ENDEREÇO	RUA NOVE DE JULHO nº 1515		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	16-3362-4480
CPF:	914.750.317-34	RG:	06.994.079-9 SSP/RJ
E-MAIL	curia@diocesedesaoCarlos.org.br		

DIRETOR PRESIDENTE

NOME:	PADRE LORIVAL ANTONIO DE MORAIS		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ CUSTÓDIO nº 756		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3342-2251
CPF:	085.428.558-09	RG:	11.353.896-0 SSP/SP
E-MAIL	secretariapsbj@hotmail.com		

DIRETOR VICE PRESIDENTE

NOME:	JOEL BENEDITO AGOSTINI		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ PEREIRA nº 138		
BAIRRO	JARDIM DO SOL	TELEFONE	3342-3727
CPF:	593.996.008-15	RG:	7627590 SSP/SP
E-MAIL	agostinipratik@gmail.com		

DIRETOR 1º SECRETÁRIO

NOME:	BENEDITO SIVIERO		
ENDEREÇO	RUA JOÃO SOARES ARANTES nº 245		
BAIRRO	JARDIM CENTENÁRIO	TELEFONE	3342-2742
CPF:	512.024.098-49	RG:	4550893 SSP/SP
E-MAIL	cantao2014@gmail.com		

DIRETOR 2º SECRETÁRIO

NOME:	MARIO ANTONELI JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA PEREIRA LANDIM nº 72		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3341-6540
CPF:	074.533.498-93	RG:	12.910.037-7 SSP/SP
E-MAIL	paroquiasenhorbomjesusibitinga@hotmail.com		

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua José Custódio, nº756 - Fone (16) 3341 2171 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP.

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

DIRETOR 1º TESOUREIRO

NOME:	EUGENIO APARECIDO COLEONE		
ENDEREÇO	AV. JOÃO ALVES DE MIRA nº 197		
BAIRRO	JARDIM AMÉRICA	TELEFONE	3342-6272
CPF:	020.523.498-47	RG:	1.291.003-5 SSP/SP
E-MAIL	eugenio.coleone@hotmail.com		

DIRETOR 2º TESOUREIRO

NOME:	SILAS KULICZ		
ENDEREÇO	RUA MARIA GERALDINA DA MORA nº 195		
BAIRRO	VILA GUARANI	TELEFONE	3342-3652
CPF:	065.404.908-44	RG:	32.262.103
E-MAIL	psbjibitinga@gmail.com		

CONSELHO FISCAL

NOME:	ANTONIO RAFAEL ARTUZO		
ENDEREÇO	RUA WILLIAM HORTAS nº 20		
BAIRRO	JARDIM MARGARIDA	TELEFONE	3341-3788
CPF:	294.423.168-50	RG:	33.803.668-4 SSP/SP
E-MAIL	rosdry@uol.com.br		

CONSELHO FISCAL

NOME:	JOSÉ CARLOS CALORE		
ENDEREÇO	RUA DR. TEIXEIRA nº 878		
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	3342-6210
CPF:	930.546.028-34	RG:	8.282.691-2 SSP/SP
E-MAIL	asiloibitinga@hotmail.com		

CONSELHO FISCAL

NOME:	CLAUDINEI ROBERTO DAMETO		
ENDEREÇO	RUA THEODORO RIBEIRO DA SILVA nº 118		
BAIRRO	VILA IZOLINA	TELEFONE	3341-7196
CPF:	084.139.318-43	RG:	18034828 SSP/SP
E-MAIL	asiloibitinga@hotmail.com		

53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8854-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




6A722844

Lorival Antonio de Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENTRAL 11.353.896-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2015

NOME
LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

RELACÃO
MARCILIO ANTONIO DE MORAIS
DIRCE TORRENTE DE MORAIS

NATURALIDADE
ITÁPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO
03/07/1965

DOC ORIGEM
ITAPOLIS-SP TAPINAS CN:LV.A11 /FLS.29 /Nº05708

CPF
085428558/09

Castano Pacheco
Delegado de Polícia Divisório Itapo-SP-SP
ASSINATURA DO CHEFE TOR

IDENTIDADE



CTC CAMPINAS SPI PL10 | CTC CAMPINAS SPI PL10
MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS
R JOSE CUSTODIO, 754LJ 01
CENTRO
14940-000 IBITINGA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 002949418 serie 0
Data de Emissão: 16/01/2018
Data de Apresentação: 23/01/2018
Pag 01 de 01
Conta Contrato Nº 310059227415

Data Postagem: 22/01/18



Reservado ao Fisco
6F95.2085.69DE.8F54.CA10.525C.0426.13F5

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações sobre o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MITRA DIOCESANA DE SAO CARLOS
R PRUDENTE DE MORAIS, 809
CENTRO
14940-000 - IBITINGA - SP

CNPJ: 33.050.156/0001-88
INSC. EST: 15620
CLASSIFICAÇÃO: 83 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAS MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800.010.10.10 www.cpfl.com.br	710091461	756865	JAN/2018	02/02/2018	62,69

MINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid Med	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,52%	Bandmeis Tarifárias (Dias)
0606	Consumo Lixo Sistema (KWH-TJSD)	JAN/18	117,000	kWh	0,19670613	23,19	23,19	18,00	4,17	23,19	0,23	1,06	Vermeilha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18	117,000	kWh	0,33009548	38,62	38,62	18,00	6,98	38,62	0,38	1,75	12 Dias Verde
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/18				1,80		18,00	0,34	1,80	0,02	0,08	17 Dias Verde
0600	Crédito Adicional de Entrega					-1,37							
	Total Distribuidora					60,08							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0510	Reajustamento OM-C	NOV/17				2,39							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2018 JAN 700020000	117 29	Consumo TUSD TE	Nº Energia Letura 17/01/2018
2017 DEZ 000000000	431 23	Consumo kWh 0,15188000 0,26248000	Letura 18/12/2017
NOV 000000000	192 30		Fator Multipl. Consumo (kWh) Tasa Perdas (%) Letura Próximo Mês
OUT 000000000	243 30		102658184 Abre 48657 48620 1,00 117 18/02/2018
SEP 000000000	171 33		
AGO 000000000	238 29		
JUL 000000000	138 32		
JUN 000000000	136 30		
MAI 000000000	198 30		
ABR 000000000	436 32		
MAR 000000000	391 29		
FEV 000000000	641 29		
JAN 000000000	119 29		

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Energia	28,72
Transmissão	3,67
Distribuição	9,17
Perdas	3,37
Encargos	3,80
Tributos	14,96

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

	Período Mensal	Período Trimestral	Período Anual	Apurado Mensal	Período Anulado	Valor R\$ EU\$0
IBITINGA 1						
DIC	4,71	5,45	18,96	0,80		
NOV	3,11	6,22	12,46	1,00	117,917	28,11
OUT	3,85			0,80		
SET	12,27			0,80		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal **DÉBITO AUTOMÁTICO** CódDébAut-Banco **Total a Pagar (R\$)** Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica **310059227415** **62,69** **02/02/2018**
Nº 002949418 serie 0 **BANCO 001 AGENCIA 0506**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
CASAS BAHIA R. PRUDENTE DE MORAIS 879 - CENTRO
MAGAZINE SAO JOAO RUA PRUDENTE DE MORAIS 837 - CENTRO
NEW CELL AV DR VICTOR MAIDA 983 - CENTRO

83670000000 626900403009 843751527030 100592274151



Autenticação Mecânica

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CUSTODIO	NÚMERO 756	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 08:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CAIXA POSTAL 00078
R. IBITINGA
4940-970 IBITINGA SP

Note Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 007324988 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 16/02/2018
Data de Apresentação 21/02/2018
Conta Contrato No 310002168444

ote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-			0701294105	90D3.8AC8.13FD.30D2.1384.C9E7.E10E.895F

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
R. JOSE CUSTODIO, 756
CENTRO IBITINGA - SP

INSC. EST: 344013810111
CNPJ: 49.274.996/0001-12
B3 Comercial Templos Religiosos - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 www.cpfl.com.br	0701294105	752282	FEV/2018 Segunda Via	02/03/2018	321,45

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 901001984953	Ref	Faturada	Med.							0,97%	4,47%	
0605	no Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/18	625,000	kWh	0,19811200	123,82	123,82	18,00	22,29	123,82	1,20	5,53	Verde
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	625,000	kWh	0,32977800	206,11	206,11	18,00	37,10	206,11	2,00	9,21	14 Dias Verde
0899	Custo Adicional de Entrega Total Distribuidora					1,37							Verde
						331,30							15 Dias
0999	Ressarcimento DIC Mensal	DEZ/17				7,86							
0999	Ressarcimento DIC Trimestre	DEZ/17				1,99							

TOTAL CONSOLIDADO

321,45 329,83 58,38 329,93 3,20 14,74

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
028 FEV	625	29
JAN	449	29
017 DEZ	575	32
NOV	503	30
OUT	470	30
SET	365	33
AGO	328	29
JUL	367	32
JUN	376	30
MAI	373	30
ABR	500	32
MAR	532	29
FEV	334	29

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD TE
Consumo kWh 0,15198000 0,25249000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Letura
	ATIVA	15/02/2018	17/01/2018	Multip.	(kWh)	(%)	Próximo Mês
203328345		21347	20722	1,00	625		19/03/2018

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO

Energia R\$	145,75
Transmissão R\$	19,82
Distribuição R\$	48,95
Perdas R\$	17,98
Encargos R\$	20,30
Tributos R\$	77,33

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
IBITINGA 1						
DIC	4,71	9,43	18,86	9,10		
FIC	3,11	6,22	12,45	3,00	12/2017	67,21
DMIC	2,60			0,06		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 001 Agência 0505	310002168444	321,45	02/03/2018
007324988 Série C				

cpfl paulista

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

CASAS REAL RUA PRUDENTE DE MORAIS, 821 - CENTRO
DROGARIA AVENIDA AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCESCHINI, 6581 - JD DAS PAINEIRAS
PEDRO PRESENTES RUA HERMELINDO CONSTANTINO, 490 - JD SANTA CLARA

836800000033 214500403008 843843221030 100021684442

Autenticação Mecânica



ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CAIXA POSTAL 00078
RUA IBITINGA
4940-970 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 007760608 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 20/02/2018
Data de Apresentação 23/02/2018
Conta Contrato No 310059087991

rote Roteiro de leitura Medidor Cliente
0701294105

Reservado ao fisco

A511.506F.0D9A.1557.240B.AF14.FFFE.43C4

PREZADO (A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
R GAMA CERQUEIRA, 430 LG ASILO
VL S JOSE IBITINGA - SP

INSC. EST: 344013810111
CNPJ: 49.274.996/0001-12
B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Tráfego 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10	0701294105	780316	VEJ/2018	05/03/2018	1.685,40
www.cpfl.com.br			Segunda Via		

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	Nº-R04701909032	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,97% 4,47%	(Dias)
0605	Uso Sistema (KWh)-TUSD	FEV/18	3.190,000	kWh	0.19811599	631,99	18,00	113,76	631,99	6,13	26,25
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	FEV/18	3.190,000	kWh	0.32979311	1.052,04	18,00	189,37	1.052,04	10,20	47,03
0899	Custo Adicional de Entrega Total Distribuidora					1,37					20 Dias
						1.685,40	1.684,03	303,13	1.684,03	16,33	75,28

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Mês	Consumo kWh			TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
018	FEV	3190	28	0.19811599	0.32979311	304943398	ATIVA	20/02/2018	23/01/2018	10,00	3.190		22/03/2018
017	DEZ	3690	32										
	JAN	3710	30										
	NOV	3250	29										
	OUT	3740	32										
	SET	3340	31										
	AGO	3120	32										
	JUL	2630	29										
	JUN	2860	30										
	MAR	3170	33										
	FEV	3110	30										
	JAN	3360	31										
	DEZ	3360	31										
	NOV	3160	29										

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA					
Energia R\$	Transmissão R\$	Distribuição R\$	Perdas R\$	Encargos R\$	Tributos R\$	IBITINGA 1	
743,82	100,17	249,86	91,79	103,65	394,74	Padrão Mensal	Padrão Trimestral
						4,71	9,43
						3,11	9,43
						2,60	9,43
						12,22	9,43

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007760608 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 001 Agência 0505

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
310059087991 1.685,40 05/03/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

CASAS REAL
MERCEARIA MOREIRA
SUPERMERCADO FENNER LTDA - ME

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 821 - CENTRO
R DOMINGOS POVINELLI, 223 - JD TAQUARAL
RUA ANGELO PINHEIRO MACHADO NETO, IBITINGA - CENTRO

Autenticação Mecânica



Handwritten signature

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

... PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 08/03 A 09/03
... PREVENTIVA
... TIP: ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL
... 0005086.989.17-5
CONSORCIO ITAUCERA
COMPANHIA DE SAANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
MARCIO MASSATO YOSHIMOTO
MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 0005096.989.17-3
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENCAO DE ARMA-
MENTO E MUNICAO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
RICARDO GAMBARONI
SANDRO SANCHES
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 0005120.989.17-3
MTECH EDUCACAO E TECNOLOGIA EPREU
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO
CELIO FERNANDO BOZOLA
LUIZO SAM MARTIN MACHADO
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
... 0005123.989.17-0
CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO
CELIO FERNANDO BOZOLA
ALGNEY DENISER DEGASPERI
ANTONIO MARTINEZ CARRARA
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 0005138.989.17-3
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PAULO FUMIO TOKUZUMI
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
...
... TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL
... 0005077.989.17-6
EBM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 0005097.989.17-2
RICARDO FATORE DE ARRUDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 0005109.989.17-8
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 0005111.989.17-4
WAGNER LUIZ DE AQUINO GRAFICA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
... 0005115.989.17-0
ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOGACAO LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 0005117.989.17-8
ASSOCIACAO BENEVOLENTE CINE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
... 0005126.989.17-7
SIDINEI ALCANTARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 0005141.989.17-8
ANA CRISTINA SANTIAGO SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
...
... TIP: EMBARGOS DE DECLARACAO
... 0005118.989.17-7
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAEE -
INDAIALTA
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
...
... TIP: ADITAMENTO
...
... 0005079.989.17-4
PRA FRENTE BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS
MARCIO ERNANI MYSSA LUIZ
JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
... 0005080.989.17-1
PRA FRENTE BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS
MARCIO ERNANI MYSSA LUIZ
JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
... 0005093.989.17-6
GOIANIA MAJIA CONSTRUTORA LTDA.
COMPANHIA DE SAANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
LUIZ PAULO DE ALMEIDA NETO
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
... 0005134.989.17-2
PROJECOM PROJETOS E CONSULTORIA CIVIL PIRACICABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
...
... TIP: REPRESENTACAO
...
... 0005096.989.17-5
LUIZ LAURENTINO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

... 00000617.989.17-3
LUIZ LAURENTINO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
... 00000618.989.17-2
LUIZ LAURENTINO GOMES
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
... 00000808.989.17-2
CAMARA MUNICIPAL DE DOIICANOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIICANOPOLIS
WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS
ALEX GALANTI NILSEN
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
... 00000828.989.17-8
DANIMARA LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES
LTDA ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00004371.989.17-9
ELIAS CONTE DE FREITAS FREIRE ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00005089.989.17-3
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00005090.989.17-9
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00005091.989.17-8
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP
CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00005136.989.17-5
LUIZ LAURENTINO GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00005140.989.17-9
LUIZ LAURENTINO GOMES
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00012187.989.16-5
JOSE ANTONIO YOUSSEF ABDUO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA
MARCIO ALFREDO MIGLIORI
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
...
... TIP: RECURSO ORDINARIO
...
... 00004022.989.17-2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
... 00004768.989.17-5
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
...
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 08/03 A 09/03
... ALBATORIA
...
... TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMI-
NADO
...
... 00005083.989.17-8
FUNDAACAO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICANA -
FUSAMF
SERGIO LUIS MANCINI
AUDITOR: JOSUE ROMERO
... 00005092.989.17-3
UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRAN-
GA
SECRETARIA DA SAUDE
ANA MARIA ABRAMO TOMAZ CHADDAD
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
...
... TIP: PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO
...
... 00005038.989.17-4
DARLENE ZAIDE
GABINETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS - SECRETARIA
DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
AMADOR DONIZETI VALERO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 00005041.989.17-9
ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - GABI-
NETE DO SECRETARIO E ACESSORIAS
OMAR CASSIM NETO
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
...
... TIP: PREST. CONTAS - REPASSES TERC. SETOR - AUX/
SUB/CONTR
...
... 00005128.989.17-5
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
HENRIQUE FERNANDO DO NASCIMENTO
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
... 00005129.989.17-4
AMILUD - AMIGOS DO MUSEU PUBLICO DE DESCALVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
HENRIQUE FERNANDO DO NASCIMENTO
AUDITOR: JOSUE ROMERO
... 00005133.989.17-8
ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
... 00005137.989.17-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI
... 00005142.989.17-7
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
SANTA ISABEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
DANIEL DE CARVALHO FRUGOLI
AUDITOR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
... 00005143.989.17-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
JOAO DE DEUS VASCONCELOS FERREIRA
AUDITOR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO

... TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCES-
SO SELETIVO
... 00005125.989.17-8
INSTITUTO BUTANTAN - SECRETARIA DA SAUDE
JORGE ELIAS KALL FILHO
ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
...
... TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL
...
... 00005078.989.17-5
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
... 00005095.989.17-4
CONSULTPT - CONSULTORIA E GESTAO EM ADMINISTRA-
CAO PUBLICA LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUADOS
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 00005112.989.17-3
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
... 00005121.989.17-2
BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMERCIO - ME
BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMERCIO - ME
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRA-
CICABA
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
... 00005132.989.17-6
ECHO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
...
... TIP: PREST. CONTAS - REPASSES TERC. SETOR - CG/TRI
CV-VLR-INF
...
... 00005085.989.17-6
FUNDAACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00005130.989.17-1
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SERTAOZINHO -
SECRETARIA DA EDUCACAO
CASSIA REGINA FURTADO
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
...
... TIP: PREST. CONTAS - REPASSES ORGAOS PUBL-
COS - VLR-INF
...
... 00005114.989.17-1
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SERTAOZINHO -
SECRETARIA DA EDUCACAO
CASSIA REGINA FURTADO
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00005120.989.17-1
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SERTAOZINHO -
SECRETARIA DA EDUCACAO
CASSIA REGINA FURTADO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 00005124.989.17-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SERTAOZINHO -
SECRETARIA DA EDUCACAO
JOSE ALBERTO GIMENEZ
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
...
... TIP: CONTRATO
...
... 00004996.989.17-4
CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 00005007.989.17-1
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENCAO DE ARMA-
MENTO E MUNICAO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
RICARDO GAMBARONI
SANDRO SANCHES
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00005027.989.17-7
CONSORCIO PERALTA - CONSTRUBAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMAS
JOSE MARCELO FERREIRA MARQUES
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
... 00005068.989.17-3
CRISTIANA DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
THIAGO GIATTI ASSIS
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
...
... TIP: RECURSO ORDINARIO
...
... 00004021.989.17-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
... 00004267.989.17-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
... 00004353.989.17-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
... 00004360.989.17-2
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
... 00004849.989.17-4
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO FRAN-
CISCO - IPREM
ISMAEL MUNES PIRES
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
...
DESPACHOS
DESPACHOS DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR
ANTONIO ROQUE CITADINI
Proc. eTC - 003403/989/16-3.
(AC. eTC-003584/989/17-2; 005491/989/16-6; e
015913/989/16-6).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava. Responsável: Carlos Augusto de Freitas. Contratada: WL Gama Engenharia e Terraplanagem Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução do 2º etapa das galerias no bairro Jardim Nova Igarapava, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo, planilhas e demais anexos acostados aos autos. Instância por: UR 12.
Vistos. Neste momento processual defiro o pedido de prazo para apresentação de justificativas, formulado pelo Prefeito de Igarapava, Sr. Carlos Augusto Freitas (evento 28), pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Publique-se e notifique-se, via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a integração das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
Proc. 00005121.989.17-2.
Representante: BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMERCIO - ME. BRENO RICARDO RODRIGUES, REPRESENTADO(A): SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRACICABA. Assunto: Pregão Presencial nº 028/2017, do tipo menor preço total por lote, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais pelo período de 06 (seis) meses. Exercício: 2017.
Visto. BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMERCIO - ME, representou contra o Edital de Pregão Presencial nº 028/2017, do tipo menor preço total por lote, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de uniformes operacionais, promovido pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRACICABA. Reclama o Autor da revisão concedida no item 3.3, que prescreve a necessidade de apresentação de amostras pelas lances, no momento da apresentação das propostas. De outro lado, examina perfunctório do texto do ato convocatório demonstra a exclusão de empresas em fase de concordata (item 4.3.5). É o Relatório.
Decido. A abertura do certame, está aprazada para o próximo dia 09/03 e as questões aqui analisadas trazem indícios de restituidade que justificam a concessão da medida liminar pleiteada. Assim, acabo o Representante como EXAME PREVIO DE EDITAL, determinando a imediata paralisação da licitação até ulterior deliberação desta Corte. Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRACICABA, apresente as justificativas que considere convenientes à execução da matéria.
Publique-se.
Proc. 00004387.989.16-1
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMAS. Advogado: SOTIA MAIUS STEFANI (OAB/SP 69.372). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016. Exercício: 2016. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00028470/2016.
Vistos. Constam nos autos que o Município possui pendências na sua gestão administrativa, conforme indicados pela fiscalização no evento 92, relativos ao 2º Quadrimestre do exercício de 2016. ALERTO, portanto, o Senhor Prefeito dos fatos narrados, restando a necessidade de providências com vistas à sanar o ocorrido, ressaltando que os fatos serão considerados quando da emissão de parecer prévio a ser emitido sobre as contas anuais.
Publique-se, e notifique-se, via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a integração das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR
ANTONIO ROQUE CITADINI
Proc: TC - 0833/2015
Interessado: Câmara Municipal de Fátima. Responsável: Sr. Jail Paulino Barreiros. Assunto: Contas do exercício de 2015.
Vistos.
A Câmara Municipal de Fátima requer prorrogação de prazo para atendimento a determinação deste Tribunal.
Deiro a prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos requeridos, alertando o interessado de que o não atendimento ensejará o julgamento da matéria no estado em que se encontra.
Transcorrido o prazo, com ou sem juntada das razões de defesa, os autos deverão ser encaminhados à ATJ e ao Douto Ministério Público de Contas, para suas manifestações.
Publique-se.
Expediente: TC-004878/2017.
PROCESSOS: TC - 043715/2016; TC - 018621/2016 e TC - 032948/2016.
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde. ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Serviço Social da Construção Civil - SECONCI ENTIDADE GERENCIADA: Hospital Estadual "Henrique Altmeier" de Vila Alpina - HEVA. Matéria em exame: Prestações de Contas - exercícios de 2008, 2011 e 2012. Assunto: Prorrogação de prazo. Interessado: Sandoia Cherechi de Barros Ferreira - Diretor Técnico II - CGCSS. Advogados: 55 - Arcenio Rodrigues da Silva - OAB/SP nº 183.031. Célia da Silva Castro - OAB/SP nº 184.941.055. Paulo Sidoni - OAB/SP nº 221.730.
Visto.
Deiro a prorrogação de prazo, por mais 30 dias, conforme solicitada no expediente TC-004700/2016, devendo ser aproveitada por todos os interessados.
Quanto aos Expedientes TC-004715/2016/17 e TC-004878/2016/17, devem ser juntados aos autos do TC-043715/2016/09, sendo que tomo ciência das informações prestadas pelo Sr. Giovanni Guido Cerri.
Publique-se.
Expediente: TC-666/00416 - R. 44. Proc. TC-1146/02415.
Órgão: Câmara Municipal de Tarumã. Responsável: Ronaldo Leite. Negociação Sepulveda (Presidente). Advogado: Rodrigo Silveira Lima. OAB/SP 2204.359. Assunto: Contas do exercício de 2015 - Vista dos autos.
Vistos.
Os autos permanecerão na Unidade Regional de Marília pelo prazo de (2) dias para vista e eventual extração de cópias pelo Responsável, observadas as cautelas de prazo.
Publique-se.
Proc.: TC-000110/016/11.
Interessado: Prefeitura de Municipal de Acaia. Responsável: An Osmar Martins Kizer - Prefeito Municipal. Em Exame: Ação de Providências - Cumprimento de Decisão. Assunto: Pedido de prorrogação de prazo. Advogado: Dra. Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos - OAB/SP nº 231.219. Dr. Julio Cesar Machado - OAB/SP nº 330.136. Dr. Diógenes Simeão Lisboa de Freitas - OAB/SP nº 310.678.
Vistos.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

CNPJ: 45321460000150

Exercício: 2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Ibitinga, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS ME CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/04/2018, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 00027552 Matrícula: 344013810111
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS ME CPF/CNPJ 49274998000112
Endereço: RUA JOSE CUSTODIO, 0754-A Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 14940000
Cidade: IBITINGA UF: SP
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 30/01/2018 Valida Até: 30/04/2018

Usuário: NIL

Código de Controle da certidão/Número:
CD48.E3F8.C0CF.4047


EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA
COORD. DE RENDAS MOB. E IMOB.
Responsável





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18020052473-84
Data e hora da emissão 19/02/2018 15:56:16
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49274996/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
Endereço: R JOSE CUSTODIO 756 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011707071603870806

Informação obtida em 23/01/2018, às 08:10:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
CNPJ: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:24 do dia 20/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2018.

Código de controle da certidão: **1DAC.E938.7866.E133**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.274.996/0001-12

Certidão nº: 143511023/2018

Expedição: 23/01/2018, às 08:01:53

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.274.996/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.